

ACTA N.º 27

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 10 de Julho de 2006. -----

-----No dia 10 de Julho de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. – **Maria Eduarda Brilha**, residente em Sobreiros, freguesia de Ribafria, queixando-se de que a sua casa se encheu de água e terra no passado dia 14 de Junho, devido ao abatimento de terreno junto da obra que o sr. José Ilídio ali está a executar. ----

-----O sr. **Presidente** informou que foi realizada uma reunião com os técnicos no local. No entanto, o engenheiro desta Câmara irá ao local.-----

-----2. – **Hélder Figueiredo**, residente em Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, solicitando a limpeza de um terreno, situado em frente da farmácia, onde estacionam veículos, pois receia algum incêndio. Ao mesmo tempo, alertou para que a sinalização vertical colocada nas ruas inviabiliza a passagem de cadeiras de rodas.-----

-----3. – **Matos Guerra, em representação da empresa IBERTEJO**, informando que já respondeu, por diversas vezes, aos pedidos de elementos que lhe foram feitos através de ofícios desta Câmara Municipal. No que toca a cheiros e barulhos, pretende que esta Câmara Municipal faça uma visita às instalações para certificação da não existência dos mesmos.-----

-----O sr. **Presidente** informou que os moradores se queixam dos barulhos provocados pelos motores dos camiões/frigoríficos, pelo que a empresa deverá apresentar uma solução para essa questão. -----

-----4. – **Luís Miguel Cascalheira**, informando que apresentou um pedido de informação prévia quanto à instalação de uma colónia de férias em Ribafria, ampliando

para o efeito uma casa de habitação existente no local. Na apreciação técnica do pedido surgiram questões que pretende esclarecer. Para a concretização deste projecto recorreu a apoios comunitários, em cujo serviço tem de entregar os documentos de aprovação, impreterivelmente, até ao dia 27 de Julho corrente.-----

-----Depois de prestados esclarecimentos pelo interessado, o sr. **Presidente** informou que o assunto irá ser analisado.-----

-----5. – **Adelino Félix, proprietário do Lar de S. Miquel das Cardosas**, pretendendo saber a situação do processo de obras número 58/2006, relativo à viabilidade de instalação de um lar de idosos na Quinta do Roberto, uma vez que depende desta aprovação a instrução do processo na Segurança Social.-----

-----O sr. **Presidente** informou que o processo faz parte da Ordem do Dia desta reunião.--

-----6. – **Alexandra Silva Ventura**, dizendo que adquiriu uma casa antiga no Areal, que pertenceu ao sr. António Dias. Pretende efectuar obras de recuperação, mas o edifício confinante a norte encontra-se em perigo de ruína, pelo que solicita a intervenção desta Câmara Municipal.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** felicitou a munícipe por ter optado por residir uma zona histórica da vila.-----

-----O sr. **Presidente** informou que irá encarregar a Fiscalização e os técnicos municipais de se deslocarem ao local.-----

-----7. – **Marlene Maria Selarino Gandum Pereira**, residente na Rua Damião de Góis, número 26, em Pedra D'Ouro, proprietária de um terreno confinante com a Estrada do Juncal, apresentando uma carta com as condições de cedência do terreno necessário ao alargamento da via de acesso da Zona do Brandão ao C.M. 523 ao Casal do Juncal.---

-----O sr. **Presidente** informou que a carta será submetida à análise dos serviços respectivos e presente na próxima reunião.-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----1. – **O Sr. Presidente:**-----

-----a) – **Novo Aeroporto de Lisboa:** - deu conhecimento ao Executivo do ofício número 354, datado de 23 de Junho findo, recebido da NAER – Novo Aeroporto, S.A. na sequência de um outro que lhe foi enviado por esta Câmara Municipal.-----

-----b) – **Relatório do Gabinete de Apoio Jurídico:** - distribuiu cópias do relatório elaborado pelo Gabinete de Apoio Jurídico quanto à sua actividade desenvolvida durante o mês de Junho findo.-----

-----c) – **Moção:** - deu conhecimento da Moção enviada pela Assembleia de Freguesia de Castanheira do Ribatejo, aprovada na sua sessão de 27 de Abril do ano em curso, acerca da supressão de comboios suburbanos no troço da linha ferroviária de Vila Franca de Xira/Azambuja.-----

-----d) – **EN3 – Rotunda junto à Repsol, no Carregado:** - distribuiu fotocópias do ofício número 89389, de 23 de Junho findo, da EP-Estradas de Portugal, E.P.E. acerca da execução de sinalização horizontal no pavimento da rotunda em assunto. -----

-----2. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a) – **Revisão do PDM:** - referiu que as medidas preventivas foram prorrogadas por mais dois anos. O que pensava ser um problema político, afinal tem a ver com a execução da obra. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que, com a decisão do Governo sobre o aeroporto, as medidas preventivas têm mais valor. Agora o grupo de trabalho vai estudar as acessibilidades.-----

-----O Jornal “O Público”, publicou uma notícia que refere que Setúbal quer o aeroporto em Rio Frio, o que significa não ser tão mau como dizem. -----

-----b) – **Feira Medieval:** - informou que a iniciativa em assunto teve pouca afluência de público, motivo pelo qual deverá equacionar-se a sua continuidade. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que concordava com o vereador Pedro Moreira. Mas, quando as iniciativas se repetem, o interesse do público diminui e neste período existem feiras idênticas noutros locais do País em que os expositores são os mesmos.-----

-----3. – **O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----a) – **Terreno da Quinta de Santa Teresa:** - solicitou informação quanto à notícia da Comunicação Social sobre a construção de um pontão pedonal e de uma ciclovia em terreno não protocolado com os proprietários da Quinta de Santa Teresa, bem como quanto à classificação orçamental da obra.-----

-----O sr. **Presidente** informou que no acordo consta que poderá ser ocupada mais área, se tal se mostrar necessário. Foi utilizada uma faixa de terreno para movimentação das máquinas. Entretanto, foram realizadas reuniões com os proprietários e advogados, onde foi proposta uma adenda ao protocolo. Em termos orçamentais, a obra faz parte da Construção do Complexo Escolar de Paredes. -----

-----b) – **Educação:** - alertou para o teor do ofício enviado pela Junta de Freguesia do Carregado quanto à sobrelotação do Jardim de Infância do Carregado, que carece de uma solução urgente, mesmo que provisória. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso**, responsável pelo Pelouro da Educação, informou que a resolução do assunto passa pela construção de um novo Jardim de Infância, primeira prioridade da Carta Escolar. -----

-----c) – **Feira do Campo:** - solicitou esclarecimentos sobre a iniciativa em assunto, os quais lhe foram prestados pelo vereador José Catarino. -----

-----4. – **O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

-----a) – **Reparação de Estrada:** - solicitou a colaboração desta Câmara Municipal para a reparação da Estrada de Trás do Outeiro, em Aldeia Gavinha que, devido à sua inclinação, se encontra em mau estado. -----

-----b) – **Esgotos:** - questionou sobre a situação da ligação à rede geral de saneamento dos esgotos do sr. José Ilídio, que correm para a via pública. -----

-----c) – **Incompatibilidades:** - perguntou se era compatível o exercício do cargo de um eleito local com o de prestador de serviços remunerados à autarquia para que foi eleito.---

-----O sr. **Presidente** informou que a situação é ilegal, devendo o eleito fazer a opção por um deles. -----

-----d) – **Vinha e Vinho em Portugal:** - comentou que o vereador José Catarino ludibriou a Comunicação Social acerca da votação da moção apresentada numa reunião anterior sobre o assunto em epígrafe. Espera que a Coligação não tenha de questionar o PS se está satisfeito com a companhia que tem. -----

-----5. – **O Sr. Vereador José Catarino:** -----

-----a) – **Saúde - Moção:** - agradeceu a presença dos elementos da Comissão de Utentes do Centro de Saúde de Santana da Carnota e apresentou a seguinte moção: -----

“Moção

Pela colocação de médico de família na extensão de Santana da Carnota

-----Com a aposentação do único médico de família, os utentes da extensão de Saúde de Santana da Carnota têm estado irremediavelmente limitados no acesso à prestação de cuidados primários de saúde. -----

-----Como solução provisória, a direcção do Centro de Saúde de Alenquer adequou o acesso destes utentes a consultas de recurso limitadas, a efectivar oportunamente,

aumentando o número de utentes pelos clínicos abrangidos por esta medida, na sede de concelho, em Alenquer, com óbvios reflexos na qualidade dos respectivos serviços públicos de saúde.-----

-----Sendo esta uma situação de carência reconhecida e tratando-se de uma população maioritariamente idosa, com ligações de transportes públicos quase inexistentes, a Câmara Municipal de Alenquer solicita a Sua Excelência o Ministro da Saúde, Doutor António Fernando Correia de Campos, que providencie todos os meios disponíveis, com vista à urgente colocação do referido profissional de saúde na extensão de Santana de Carnota, como medida adequada à necessária revalorização do serviço público prestado.

-----Esta moção deverá ser enviada a Sua Excelência o Ministro da Saúde, com conhecimento aos grupos parlamentares da Assembleia da República, Presidente da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Direcção do Centro de Saúde de Alenquer e Presidente da Assembleia Municipal de Alenquer”-----

-----Nesta sequência será feito um manifesto concelhio para distribuir pela população.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** registou com algum apreço a intervenção do vereador do Pelouro da Saúde, que vem no sentido de melhorar as condições de vida dos munícipes. Sugeriu que se reserve no Centro de Saúde de Alenquer uma ou duas manhãs para que, preferencialmente, sejam atendidos os doentes de Carnota, sem que isto sirva para a ARS considerar o problema resolvido. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** concordou com a moção apresentada e solicitou que seja dado conhecimento a todo o Executivo do desenvolvimento deste assunto.-----

-----Submetida a votação, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

-----**b) – Feira do Campo:** - informou que está em fase de elaboração o cartaz desta iniciativa e apresentou o respectivo esboço. Acrescentou que a Feira decorrerá entre as 8 e as 18horas, no primeiro ou segundo Sábado de cada mês nos meses de Verão, que seriam Setembro e Outubro. No ano seguinte seria na Primavera/Verão.-----

-----**c) – Laboratório de Línguas:** - informou que os técnicos e responsáveis pela Faculdade de Letras já marcaram a sala na Escola Secundária de Alenquer e que o respectivo equipamento chegará esta semana. -----

-----**d) – Aeroporto:** - compreende que todos os outros concelhos queiram o aeroporto. Sempre tem dito que Alenquer tem mais prejuízo que benefício, mas para a região será uma mais valia. -----

-----e) – **Vinha e Vinho em Portugal:** - comentou que ficou aborrecido com a votação da Coligação sobre a Moção que apresentou acerca do assunto em epígrafe, quando alterou o texto conforme lhe pediram os seus membros. -----

-----f) – **Moção - Exposição sobre o aeroporto:** - disse que a sua intervenção sobre este assunto foi clara. Concordou com os considerandos e não com a censura prévia imposta no texto da moção, daí o sentido do seu voto. -----

-----g) – **Vinha abandonada:** - alertou para que na Pocariça existe uma vinha abandonada há 4 anos com grande vegetação, que pode ser foco de incêndio pondo em risco as habitações existentes naquela área e de infestação de outras.-----

-----Ao mesmo tempo, informou que aguarda que a AVA forneça ao Pelouro da Agricultura listagem de vinhas nesta situação para oficial aos proprietários. -----

-----6. – **O Sr. Vereador Luís Rema:**-----

-----a) – **Visita a Empresas:** - informou que, como vereador do Pelouro das Actividades Económicas, irá iniciar uma série de visitas a empresas do concelho.-----

-----b) – **Parque de Estacionamento de Veículos Pesados:** - informou que irá ser instalado um parque com guarda para veículos pesados, num terreno situado próximo da rotunda da Calbrita, no Alto da Boavista.-----

-----c) – **Viagem ao Brasil:** - relatou a visita que efectuou ao Brasil no âmbito do intercâmbio cultural “Heranças Portuguesas na Amazónia”.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** sugeriu a elaboração de um relatório de que constem os objectivos e acções da visita para permitir que todo o Executivo conheça o que se passou, sugestão que poderá ser usada para as Feiras de Ascensão e do Vinho e do Cavalo. -----

-----d) – **Concurso Mundial de Vinhos/2006:** - propôs um voto de congratulação pelo facto de, no Concurso Mundial de Vinhos que decorreu em Bruxelas, terem sido atribuídas 8 medalhas de prata aos vinhos deste concelho. Uma às Quintas do Carneiro, Chocapalha e Cortezia e cinco à Casa Santos Lima. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e transmiti-lo aos premiados.-----

-----e) – **Ossadas de Damião de Goes:** - informou que, no passado dia 1 de Julho, foram reconduzidas as ossadas de “Damião de Goes” para o túmulo da Capela de S. Pedro, em Alenquer. Com o apoio desta Câmara Municipal, seguir-se-á a publicação de um livro com as causas da morte. -----

-----7. – **O Sr. Vereador Jorge Riso:**-----

-----a) – **Feira Medieval:** - informou que, ao mesmo tempo que decorreu a iniciativa em assunto, houve uma Feira Regional em Pereiro de Palhacana, organizada pelo Agrupamento de Escolas de Aldeia Gavinha, com a participação dos pais e dos alunos das escolas do Agrupamento. -----

-----b) – **Prova de ciclismo:** - informou que no dia 10 de Setembro realizar-se-á a prova de ciclismo organizada pela Sociedade Recreativa do Camarnal.-----

-----c) – **Informação:** - salientou o trabalho desenvolvido pelas colectividades, nas diferentes modalidades, entre os quais o do Sport Alenquer e Benfica e a Associação Desportiva do Carregado; apesar de não terem cumprido os objectivos, é de louvar o trabalho e esforço de cada uma. -----

-----d) – **Voto de Congratulação:** - Apresentou o seguinte voto de congratulação:-----

-----“A Selecção Nacional de Futebol conquistou um brilhante quarto lugar no Campeonato do Mundo disputado na Alemanha. -----

-----Trata-se de um feito histórico ao nível do desporto que guindou o nome de Portugal para as primeiras páginas desportivas e não só da imprensa mundial, dando relevo e protagonismo ao nosso País de um modo notável. -----

-----São muitos os heróis desta notável façanha dos quais revelamos os Atletas, Corpo Técnico e Federação Portuguesa de Futebol, circunstância que torna mais emblemática a conquista conseguida na medida em que foi preciso uma brilhante articulação entre todos os intervenientes no objectivo comum de levar a nossa bandeira ao lugar de destaque que merece no contexto das nações.-----

-----O orgulho de ser português foi bem patente pelo mundo fora. Este fenómeno cultural foi revigorado pela actuação dos nossos jogadores que de etapa após etapa no campeonato mundial de futebol conseguiram demonstrar querer e espírito de sacrifício, unindo com isso toda a Nação em seu redor. -----

-----A Câmara Municipal de Alenquer aplaude esta gesta e delibera exarar em Acta o seu regozijo.”-----

-----A Câmara aprovou-o, por unanimidade, e deliberou dar conhecimento à Federação Portuguesa de Futebol que, por sua vez, o transmitirá a todos os atletas e técnicos.-----

-----e) – **Desporto e Ambiente:** - informou que as actividades promovidas no âmbito do Desporto e Ambiente serão retomadas em Setembro.-----

-----8. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a) – **Pavilhão da Chemina:** - alertou para o facto de a situação do telhado do pavilhão estar a agravar-se. -----

-----9. – **O Sr. Presidente:** -----

-----a) – **Votos de Pesar:** - Por proposta do seu Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, guardar um minuto de silêncio pelo falecimento de 5 bombeiros sapadores chilenos e de um bombeiro voluntário português, durante o combate a um incêndio ocorrido em Famalicão, do distrito da Guarda, assim como pelo autarca António Macedo, Presidente da Junta de Freguesia de Fojo-Lobal, do concelho de Ponte de Lima. -----

-----Ao mesmo tempo aprovou, por unanimidade, o voto de pesar, cujo teor se transcreve:

-----“Através da imprensa tomámos conhecimento do falecimento de seis Soldados da Paz mortos no cumprimento do seu dever, quando tentavam apagar um fogo no concelho da Guarda. São vidas que se perderam e, em consequência, há famílias destroçadas.-----

-----Neste momento de luto, a Câmara Municipal de Alenquer solidariza-se com o sofrimento daqueles que perderam os seus entes queridos e guarda um minuto de silêncio em homenagem e em memória dos que tombaram.” -----

-----b) – **Incêndios:** - informou que na passada Sexta-Feira ocorreu um pequeno foco de incêndio na Serra do Montejunto e, no Sábado seguinte, um incêndio na Quinta do Visconde – Verdadeira, em que foram consumidos 27 ha de mato. No combate a este último incêndio o helicóptero rompeu a piscina de um particular, onde foi buscar água, tendo a GNR tomado conta da ocorrência. -----

-----c) – **Reunião Temática:** - Foi aprovada, por unanimidade, a sua proposta da não realização da reunião temática do corrente mês, por coincidir com o período de férias.-----

-----d) – **Piscinas Municipais:** - informou que, durante os meses de Julho e Agosto, a piscina interior será encerrada para reparação das caldeiras. -----

-----e) – **Dr. Teófilo Carvalho dos Santos - Comemoração:** - informou que intenta comemorar os 100 anos do nascimento do Dr. Teófilo Carvalho dos Santos no dia 6 de Setembro. Neste dia haverá uma exposição sobre a sua vida no Salão Nobre dos Paços do Concelho. No dia 29 de Setembro haverá uma conferência com o Prof. Adriano Moreira e o encerramento será no dia 2 de Outubro, com uma conferência em que será orador o Dr. Mário Soares. -----

-----Os presentes manifestaram-se concordantes com a iniciativa, dado esta personalidade ter sido figura ímpar neste concelho. -----

-----f) – **Instalações da Opel em Azambuja:** - distribuiu pelos presentes um mapa onde constam, por concelho, o número de trabalhadores daquela empresa. -----

-----g) – **Processo de obras número 514/2005:** - apresentou fotografias aéreas do local onde Bruno Miguel Gonçalves Rodrigues pretende efectuar a construção de uma moradia unifamiliar, em Silveira do Pinto, freguesia de Ribafria, as quais serão usadas na apreciação pelos serviços de obras particulares. -----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação de acta de reunião anterior:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 26 de Junho de 2006 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
-----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado. -----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados: -----

----- **Processo n.º 470/1978** – Relativo à operação de loteamento que a firma Avipor – Aves e Representações, Lda., levou a efeito no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 8/80. -----

----- A firma promotora veio solicitar o cancelamento da Garantia Bancária n.º 23.800. -----

----- Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Consultado o processo de loteamento verifiquei que o alvará de loteamento encontra-se caducado desde 1982 solicitando agora a requerente o cancelamento da garantia bancária existente alegando que vendeu a propriedade relacionada com esse garantia; verifico assim que efectivamente foi vendida a propriedade pois já foi apresentado novo projecto de loteamento em nome de CBV – Sociedade Imobiliária, Lda, Processo nº 23/04, que se encontra em fase final de apreciação, no entanto foram vendidos alguns lotes enquanto o alvará de loteamento se encontrava em vigor, não se encontrando, actualmente garantidas as infraestruturas a esses lotes, pelo que sou de opinião que a garantia bancária não seja anulada sem que seja emitido o alvará ao novo

projecto de loteamento por forma a garantir a execução das infraestruturas pois esse projecto teve em linha de conta os lotes já vendidos e assegura essas infraestruturas.” ----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo”.-----

----- Posteriormente a esta informação o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu uma outra: -----

----- Poderá proceder-se à anulação da garantia bancária, uma vez que já foi emitido o alvará de loteamento em nome de CBV, Lda (alvará 2/06).-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte: -----

----- “Concordo”.-----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento da referida garantia bancária. -----

----- **Processo n.º 379/1994** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que João Paulo Oliveira Teixeira, residente na Silveira da Machoa, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito em “Olival”, no lugar de Silveira da Machoa, freguesia de Carnota, deste mesmo concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico Rui Jorge Gomes. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida, emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço, referente à proposta de construção de uma moradia localizada em Espaço Agrícola não integrado na RAN, deu entrada nos serviços em 30.09.94, através do registo de entrada n.º 5786. -----

----- O projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação de 10.04.1995. Porém, uma vez que as obras foram iniciadas antes de ter sido levantada a respectiva licença de construção, através do ofício n.º 8540, de 04.11.1996, o requerente foi notificado no sentido de solicitar a reapreciação do processo. -----

----- Na sequência do mesmo ofício veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 2506, em 2004.07.02, solicitar a reapreciação do processo com a apresentação de novos elementos. -----

----- Porém, uma vez decorridos mais de 7 anos após a última notificação, o processo caducou nos termos da lei, tendo sido solicitada, em 2004.08.04, a apresentação de um novo pedido de licenciamento da pretensão.-----

----- Em resposta ao ofício n.º 6346, de 2004.08.09, veio o titular do processo, através do requerimento registado sob o n.º 2937, em 2005.07.18, solicitar a reapreciação do processo.-----

----- Tendo sido promovida a consulta à A.N.A. – Aeroportos de Portugal, S.A., através do ofício n.º 9019, de 2005.10.17, a mesma entidade emitiu um parecer favorável em relação à pretensão, oficiado com o n.º 1388/C.A., de 2005.11.09.-----

----- Foi igualmente emitido pelo núcleo S.I.G. – Sistema de Informação Geográfica uma informação relativa às infra-estruturas existentes no local da obra, devendo ser enviada uma fotocópia da mesma ao requerente, de modo a tomar conhecimento do seu conteúdo.-----

----- Em resposta ao ofício n.º 750, de 2006.01.23, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 9388, em 2006.05.05, apresentar novos elementos rectificativos da proposta, dando satisfação ao solicitado em 2006.01.09.-----

----- Na tentativa de justificar o afastamento frontal de 10,00 metros da construção em relação ao eixo da via confinante, foi apresentada uma exposição onde o requerente refere o seguinte: “Recorda-se que o projecto datado do ano de 1994, entrou nesses serviços técnicos, antes do PDM (...). O caminho actualmente é bastante largo, mas na altura da construção do muro não teria mais do que dois metros, pelo que as distâncias actuais não terão muito distantes das exigidas. (...)Existe no mesmo arruamento casa antigas, construídas mesmo junto ao caminho como se pode ver nas plantas de localização na escala de 1/200.”-----

----- Em face da mesma exposição, remeti à consideração Superior o seguimento a dar ao processo, ao que o Sr. Director de Departamento, Arq.º Costa Mota, emitiu o seguinte parecer: “Os afastamentos previstos no PDM são à extrema do terreno e como tal a proposta não cumpre, devendo o projecto ser rectificado.”-----

----- Na sequência do mesmo parecer, veio o titular do processo, através do requerimento registado sob o n.º 13076, em 2006.06.19, apresentar a seguinte exposição: “(...)De acordo com o já referenciado no requerimento anterior apresentado nesses serviços (...) não será possível o afastamento de 10,00 m a partir do muro da habitação, uma vez que já se encontra implantada naquele local, conforme aprovação de 1994...”-----

----- De facto, a pretensão em causa deu entrada nos serviços antes de vigorar o PDM, sendo que, na altura, não eram impostas as exigências patentes no regulamento. Porém,

é da inteira responsabilidade do requerente o cumprimento com os prazos legais exigíveis, sob o risco de o processo caducar, como foi o caso.-----

----- Face ao acima exposto, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. No entanto, remeto, mais uma vez, à consideração Superior o seguimento a dar ao processo.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão deixando-se à consideração superior o seguimento a dar ao processo.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “A proposta não cumpre com o afastamento previsto no PDM à extrema frontal do terreno.-----

----- Verifica-se, no entanto, que a construção, ainda que não licenciada, teve projecto aprovado em 8/05/1995, sendo agora pedida a sua legalização.-----

----- Assim, ainda que à face da actual legislação, a construção não cumpra com o afastamento de 10 metros, uma vez que se trata de terreno exterior a perímetro urbano, à data da sua aprovação inicial estava conforme a legislação então em vigor.-----

----- Assim, deixa-se à consideração da Câmara a aceitação da proposta.”-----

-----A Câmara, analisado o processo, deliberou, por unanimidade, sujeitar a questão relativa ao afastamento da construção ao eixo da via confinante a parecer do gabinete jurídico.-----

----- **Processo n.º 348/1999** – Relativo à operação de loteamento urbano que Vasco Miguel de Melo da Silveira Geraldês pretende levar a efeito na Rua D. Maria da Encarnação, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho.-----

----- O processo foi presente à reunião ordinária de 26 de Junho do ano em curso, tendo esta edilidade decidido apreciar o processo em próxima reunião.-----

----- Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

----- “Refere-se este processo ao projecto de loteamento de um terreno em Abrigada, que se encontra em fase final de aprovação.-----

----- Pretendendo a Câmara adquirir duas parcelas de terreno junto à sede da SFUPA, propriedade do requerente, veio este propor a sua cedência mediante autorização para, no loteamento em análise, aumentar 1 piso em 4 dos 6 edifícios para habitação colectiva.

----- Posteriormente, em reunião de Câmara, veio o requerente solicitar que em vez do aumento de 1 pisos em 4 edifícios, fossem considerados os 6.-----

----- Analisado o loteamento face ao acréscimo agora proposto, e tendo em conta as áreas de terreno cedidas e a ceder, verifica-se:-----

----- área total a considerar – 16.488 m²-----

----- área de construção proposta – 7.225,60 m²-----

----- índice de construção – 0,438-----

----- Caso se mantenha a anterior proposta, verifica-se:-----

----- área total a considerar – 16.488 m²-----

----- área de construção proposta – 7.067,80 m²-----

----- índice de construção – 0,42-----

----- O índice máximo de construção para a Abrigada é de 0,42.-----

----- Nestas condições, deixa-se à consideração da Câmara a aceitação da proposta de aumento em apenas 4 lotes.”-----

----- Tendo-se levantado dúvidas quanto a esta questão, a Câmara, deliberou, por unanimidade, solicitar o parecer do gabinete jurídico antes de qualquer decisão.-----

-----**Processo n.º 542/1999** – relativo à construção de armazém tipo retail que a firma Renit – Construções de Obras Públicas, SA, com sede na Rua General Correia Barreto n.º 5 B, em Lisboa, levou a efeito em Quinta do Peixoto, freguesia do Carregado.-----

-----A EP – Estradas de Portugal enviou à Câmara o lay-out da proposta de reformulação do nó de acesso à A1, no Carregado, que mereceu o seu acordo e da BRISA.-----

-----Sobre o assunto o Director do DPOP emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Na sequência do ofício n.º 88146, de 2006.06.21, comunica o EP-EPE, Direcção de Estradas de Lisboa, ter sido o lay-out da EN3 – Reformulação do nó de acesso à A1, aceite por este organismo e pela BRISA.-----

-----Nestas condições propõe-se a aceitação do referido estudo, ficando-se a aguardar a apresentação do projecto de execução.”-----

-----O vereador Eurico Borlido foi de opinião de que a apreciação deveria envolver toda a zona junto à E.N. 3.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitá-lo e aguardar a apresentação do projecto de execução respectivo.-----

----- **Processo n.º 15/2003** – Relativo à legalização de um anexo para garagem que José Fernando Miranda da Mota, com residência na Praceta da Constituição de 1976, n.º 6 –

6º A, no lugar da Damaia – Amadora, levou a efeito em “Vale Macieira”, no lugar de Cossoaria, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Rita Pereira em serviço na D.L.O.P emitiu a seguinte informação:-----

----- À Consideração Superior: -----

----- “A presente pretensão, requerida pelo Sr. José Fernando Miranda da Mota, é referente ao pedido de legalização de um anexo de garagem, localizado em “Vale Macieira” – Cossoaria, freguesia de Meca, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola não integrado na RAN (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

-----O processo 15/2003, deu entrada nos serviços a 10 de Janeiro de 2003, sendo proposta a construção de uma moradia unifamiliar e muro. -----

----- O processo em questão foi objecto de indeferimento na Reunião de Câmara de 7 de Setembro de 2005. -----

----- No dia 26 de Janeiro de 2006, o Arquitecto Director de Departamento emitiu a seguinte informação: “Não tendo o titular do processo se pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a Reunião de Câmara para indeferimento”. -----

----- No seguimento da informação anteriormente referida, na Reunião de Câmara de 6 de Fevereiro de 2006, foi deliberado por unanimidade tornar definitiva a deliberação de 7 de Setembro de 2005. -----

----- No dia 6 de Fevereiro de 2006, o Arquitecto Director de Departamento emitiu a seguinte informação: “ Tendo esta Câmara Municipal deliberado tornar definitiva a sua deliberação de 7 de Setembro de 2005, na sua reunião de 06 de Fevereiro de 2006, deliberação essa que indeferia a pretensão, deverá o Sector de Fiscalização informar a situação actual da obra em causa, com vista ao seu arquivo”. -----

----- No seguimento da informação anterior, no dia 27 de Março de 2006, a Fiscalização emitiu a seguinte informação: “Tendo-me deslocado ao local, verifiquei que as obras em questão, nomeadamente a construção de uma moradia unifamiliar e muro, não se

encontram executadas. Contudo, nessa propriedade foi construída uma arrecadação, sem as necessárias licenças camarárias para o efeito.” -----

----- No dia 28 de Março, o Arquitecto Director de Departamento, emitiu o seguinte despacho: “ Oficiar o requerente para legalizar a obra e pedir o arquivamento deste processo.” -----

----- No dia 06 de Abril de 2006, o requerente apresentou nos serviços, registada sob o número 7570 a seguinte exposição: ” (...) tendo apresentado como processo de obras o n.º15/2003, vem para resposta ao ofício n.º2423 datado de 2006.03.13, esclarecer que o atraso da apresentação de qualquer documento para o prosseguimento do processo de obras, deve-se à necessidade que tive na compra da restante propriedade à actual proprietária, de forma que a moradia pudesse ter a respectiva aprovação. -----

----- Como já fiz a escritura da compra, espero que dentro de quinze dias, possa apresentar uma nova certidão e mais documentos necessários ao prosseguimento do processo de obras.” -----

----- Com base na exposição apresentada pelo requerente, no dia 7 de Abril de 2006, o Arquitecto Director de Departamento emitiu o seguinte despacho: “ Aguarde-se, por mais 15 dias, a entrega dos elementos referidos.” -----

----- No dia 21 de Junho de 2006, registado sob o número 13318 deu entrada nos serviços, o projecto de legalização da modificação de um palheiro para garagem. -----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

----- O requerente apresenta duas certidões da Conservatória do Registo Predial, referentes a dois prédios contíguos (registo matricial n.º 00524 e registo matricial n.º 00531), não se encontrando estes unificados. -----

----- De acordo com as certidões da Conservatória do Registo Predial apresentadas, houve uma desanexação de terreno de ambos os prédios a favor da EPAL – Empresa Pública de Aguas Livres, pelo que o prédio designado pelo registo matricial n.º 00524 apresenta agora a área total de 5033 ca. e o prédio designado pelo registo matricial n.º 00531 apresenta a área total de 2421 ca; -----

----- As Cadernetas Prediais apresentadas, não se encontram actualizadas; -----

----- Após analisar os elementos constantes no processo, verificou-se que quer nas Certidões da Conservatória do Registo Predial, quer nas Cadernetas Prediais apresentadas, não há qualquer referência relativamente à existência de um palheiro no prédio do proposto. Consultados os meios cartográficos e as ortofotomapas disponíveis

nos serviços, verificou-se igualmente que não se encontra assinalada qualquer edificação no terreno do proposto (ver plantas em anexo). Face ao anteriormente referido é de constatar que foram prestadas falsas informações na memória descritiva apresentada pelo técnico autor do projecto e no requerimento apresentado pelo requerente.-----

----- Após observar os desenhos apresentados, verifica-se que o proposto se localiza apenas a 1,5m da extrema do terreno e uma vez que o proposto se encontra implantado numa zona classificada pelo PDM de Alenquer como Espaço Agrícola Não Integrado na RAN, pode-se constatar que o mesmo não se enquadra no artigo 45.º do PDM de Alenquer.-----

----- Mais se informa que o Técnico Autor do Projecto refere no termo de responsabilidade apresentado, que o proposto cumpre com o PDM de Alenquer, o que não se verifica, tendo em conta o referido no ponto anterior.-----

----- Face ao acima exposto e uma vez que o proposto não se enquadra no artigo 45.º do PDM de Alenquer, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.-----

-----Mais se informa que, uma vez que a construção proposta já se encontra executada, coloca-se à Consideração Superior o destino a dar a esta.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão, conforme parecer técnico, deixando-se à consideração superior, uma vez que a obra já se encontra executada.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Não estando cumpridas as disposições do PDM, é de propor o indeferimento da pretensão.-----

----- Mais uma vez se verifica a prestação de falsas declarações pelo técnico autor do projecto.”-----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

----- **Processo n.º 23/2004** – Relativo à operação de loteamento urbano que a firma C.B.V. – Sociedade Imobiliária, Lda., com sede no Largo Rainha Santa Isabel, Edifício Presépio – Bloco D – 1º dto, em Alenquer, freguesia de Triana, levou a efeito em Lagar

das Machedes, no lugar de Atouguia, freguesia de Abrigada, deste concelho, licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 2/2006. -----

----- A promitente compradora do lote n.º 1 do loteamento em causa, Ana Rita Lobo Moura Taledo de Sousa, veio requerer informação sobre a possibilidade de efectuar, em madeira, a construção da moradia que pretende levar a efeito nesse mesmo lote.-----

----- Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “O terreno em questão situa-se num loteamento urbano situado na periferia do aglomerado urbano de Atouguia, numa zona em expansão urbana.-----

----- Em minha opinião não se vê inconveniente na construção de uma moradia , tipo pré-fabricada uma vez que não destoa de tipo de construção tradicional, conforme se pode verificar pelas fotos anexas, e poderá trazer vantagens tanto ao nível de custos como na rapidez de construção e de conforto e o loteamento em questão não tem condicionalismos dessa natureza.-----

----- Deixa-se, no entanto, o assunto à consideração superior.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Concordo, desde que seja respeitada a condição do alvará.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão com a condição de ser integralmente respeitado o alvará de loteamento.-----

----- **Processo n.º 220/2004** – Relativo a um pedido de licenciamento para remodelação de terrenos e depósito de terras que Maria Arlete Ribeiro Gonçalves Maia, residente na Rua do Barrunho, n.º 2, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, pretende levar a efeito na “Borralha”, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Francisco José Henriques. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de licenciamento para remodelação de terrenos - depósito de terras, numa propriedade com 12520 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Agro- Florestal”.-----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A

tendo esta entidade emitido em 14.07.2004, através do ofício n.º 907, parecer favorável acerca da pretensão. -----

----- Promovida a consulta à EP- Estradas de Portugal, EPE, esta entidade emitiu em 31.03.2005 através do ofício n.º 39063 o seguinte parecer: "...esta Direcção de Estradas nada terá a opor à pretensão, desde que seja mantido o acesso existente, o qual terá de ser licenciado." -----

----- Consta no processo fotocópia do Diploma de Licença n.º 351-M/2006, respeitante ao licenciamento de acesso automóvel ao IC2, emitido pela EP- Estradas de Portugal, EPE. -

----- Foi verificada a conformidade desta fotocópia com o documento original. -----

----- A propriedade em causa insere-se numa área classificada pelo PDM como "Espaço Agro- Florestal", classe de espaço que se rege pelo disposto no art.º 45.º do regulamento do PDM, aplicável por força do disposto no art.º 46.º do mesmo regulamento.-----

----- Dado não estar contemplado no art.º 45.º do regulamento do PDM a possibilidade de proceder a trabalhos de remodelação de terrenos, julga-se de colocar à consideração da Ex.ma Câmara a aceitação do proposto no local em causa, salientando-se que é indicado na memória descritiva que a requerente pretende legalizar e ampliar o depósito de terras existente. -----

----- Caso seja deliberada a aceitação dos trabalhos de remodelação na classe de espaço em causa, verifica-se que o processo em análise reúne condições para o seu deferimento e concessão de Alvará de Licença, estabelecendo-se as seguintes condições: -----

----- - não poderá ser comprometida a servidão de passagem de carro a favor do prédio n.º 355, situado a norte, devendo ser mantida a serventia existente junto à estrema confinante do lado poente (servidão esta registada na certidão da Conservatória do Registo Predial). -----

----- - deverão ser respeitadas todas as condições constantes no Diploma de Licença emitido pela EP- Estradas de Portugal, EPE." -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- "Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da "legalização e ampliação" de depósito de terras existente com as condições indicadas." ---

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- "Tendo em conta que se pretende um vazadouro de entulho e não um aterro para fins agrícolas, afigura-se-nos que a classe dos espaços não comporta a sua aceitação, até porque haverá que ter em conta a defesa de aspectos ambientais." -----

----- A Câmara, com base e fundamento no parecer do Director do DPOP, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- **Processo n.º 270/2004** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e de um edifício para comércio que Diamantino de Almeida Vicente, residente na Estrada de Benfica n.º 707 – 1º esq., em Lisboa, pretende levar a efeito no lugar de Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto António Augusto Veiga da Silveira Botelho.-----

-----Acerca da pretensão o engenheiro António Rodrigues em serviço na D.L.O.P. emitiu a seguinte informação: -----

----- “Analisado o processo verifica-se que o requerente não apresentou todos os projectos das especialidades no prazo estipulado inicialmente de 6 meses após a aprovação do projecto de arquitectura. -----

----- Constata-se que o projecto de gás foi entregue aprovado por entidade acreditada numa data posterior a estipulada por lei e que o projecto de infra-estruturas de telecomunicações ainda nem sequer faz parte do processo. -----

----- Pelo acima exposto encontra-se caducado o acto de aprovação do projecto de arquitectura e o arquivamento oficioso do processo de licenciamento, de acordo com o disposto no n.º 6 do art. 20º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro. -----

----- À Consideração Superior”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação.-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o arquivo do processo de obras.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Não tendo sido cumprido o prazo fixado por lei, julga-se de indeferir a pretensão.” ---

----- A Câmara, com base e fundamento no parecer do Director do DPOP, deliberou, por unanimidade, considerar caducado o processo e determinar o seu arquivamento.-----

----- **Processo n.º 74/2005** – Relativo à legalização de um armazém que Joaquim José de Carvalho Monteiro, residente na Rua João Pinheiro, n.º 22, em Casal Pinheiro, freguesia do Carregado, deste concelho, está levando a efeito na Rua Damião de Góis, n.º 11, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Sofia Vieira em serviço na D.L.O.P. emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior; -----

----- A presente pretensão requerida por Joaquim José de Carvalho Monteiro, é referente ao pedido de licenciamento para a legalização de um armazém e destaque de uma parcela, localizado em Casal Pinheiro, freguesia do Carregado, numa área classificada pelo P.D.M. de Alenquer como Espaço Urbano Existente do Tipo A.(plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

----- Com base na anterior informação técnica (n.º 261, de 26 de Janeiro de 2006), o arquitecto P. Costa Mota emitiu o seguinte parecer: “a área a destacar não reúne condições para o efeito uma vez que o espaço disponível não permite o acesso de viaturas ao estacionamento pelo que, deverá ser alargada, o processo não reúne condições de aceitação”. De acordo, com os pareceres transmitidos a Câmara, na reunião Ordinária de 06 de Fevereiro deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão. ---

----- Uma vez que os elementos apresentados não contribuem para a alteração das condições, consideradas insuficientes, julga-se de propor o indeferimento da pretensão, ao abrigo da alínea a) do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado em republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo.”-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou tornar definitiva a sua deliberação de 6 de Fevereiro ultimo. -----

----- **Processo n.º 343/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Teresa Margarida Pereira Agualuza, residente em Quinta do Outeiro, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, na qualidade de promitente compradora, acerca da viabilidade de ampliação de moradia no prédio misto denominado “Quinta do Outeiro” ou “Guisanderia”, situado na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00729 da referida freguesia. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----
 ----- “À Consideração Superior.-----
 ----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de ampliação de moradia, numa propriedade com 159520 m². -----
 A propriedade em causa abrange várias classes de espaço (“Espaço Urbano”, “Espaço Industrial”) e é parcialmente abrangida pela Reserva Agrícola Nacional, verificando-se que a implantação da área a ampliar se faz em Espaço Industrial.-----
 ----- As construções existentes foram licenciadas por esta Edilidade em 1965, em nome de Mário Santos da Costa Pereira.-----
 ----- Consta no processo a informação emitida pelo núcleo SIG em 26.09.2005 (Informação n.º 681) relativa às infraestruturas existentes no local da pretensão. -----
 ----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta ao Instituto do Ambiente o qual emitiu parecer em 11.10.2005, através do ofício n.º 10805, indicando “...somos de parecer que o mesmo não deva obter deferimento.”. -----
 ----- No âmbito do mesmo diploma legal foi ainda promovida a consulta à ANA-Aeroportos de Portugal, S.A. a qual emitiu em 21.04.2006, através do ofício n.º 501, parecer favorável acerca da pretensão.-----
 ----- Coloca-se á consideração da Ex.ma Câmara qual o procedimento a adoptar para o processo dado o Instituto do Ambiente se ter pronunciado desfavoravelmente quanto à pretensão.-----
 ----- Caso seja deliberado o prosseguimento da análise do processo, à semelhança do sucedido para processos em idênticas circunstâncias, julga-se desde já de informar que não se verificam outros inconvenientes na aceitação da pretensão, pelo que a mesma poderá ser deferida. -----
 ----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----
 ----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Tendo em conta que se trata da ampliação de uma habitação existente, e que as condições se mantêm em termos de ruído, põe-se à consideração da Câmara o seguimento a dar a este processo, sendo que, caso seja no sentido de prosseguir a análise e aceitar-se a viabilidade, o projecto de verificação do ruído a apresentar posteriormente, seja elaborado por empresa credenciada para o efeito, calculado para locais muito ruidosos e a sua execução seja acompanhada assiduamente pelo autor e pelos serviços técnicos da Câmara por forma a verificar a sua conformidade com o projecto a apresentar.” -----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade, dar viabilidade, à pretensão, com a condição inserta no parecer do Director do DPOP. -----

----- **Processo n.º 500/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Imovalor – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A., com sede no Parque Expo – Rua do Pólo Sul, lote 10111, 4º, em Lisboa, na qualidade de proprietária, acerca da viabilidade de alteração e recuperação de armazém existente no prédio urbano situado no lugar de Carambança, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 38109, da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

----- Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “ É de manter o indeferimento da pretensão, face ao parecer desfavorável da ANA-Aeroportos de Portugal, SA, tendo esta edilidade deliberado indeferir provisoriamente a pretensão em reunião ordinária de 17/4/2006.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo.”-----

----- A Câmara, deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 17 de Abril último.-----

----- **Processo n.º 514/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Bruno Miguel Gonçalves Rodrigues, residente no Bairro da Encarnação, Rua 18 – n.º 32 em Lisboa, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, no prédio rústico denominado “Pardieiro” ou “Junqueira”, situado no lugar de Silveira do Pinto, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00167, da referida freguesia de Pereiro de Palhacana.-----

----- Tendo o processo sido presente na reunião de 26 de Junho último, e porque a pretensão se insere em aglomerado classificado no PDM mas não delimitado (Silveira do Pinto), a Câmara deliberou que o serviço competente lhe juntasse uma fotografia aérea do local a fim de melhor fundamentar uma futura decisão. -----

----- Cumprido o determinado, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que o terreno onde se pretende implantar a moradia se integra no aglomerado urbano atrás referido e fazer prosseguir a análise do processo. -----

----- **Processo n.º 8/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Mário Paulo de Oliveira Branco, residente na Rua do Armazém, n.º 1, no lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, na qualidade de co-proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio misto denominando “Pombal” ou “Courela dos Pombais”, no lugar e freguesia atrás referidos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 2035 da referida freguesia de Ventosa. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior.-----

-----O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar em parcela a destacar, numa propriedade com 1920 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano existente de tipo B”.-----

----- Após consulta no programa informático GISMAT/ Gestão urbanística, disponível nestes serviços, constata-se que na propriedade em questão existem duas construções. -

----- Verifica-se ainda que na certidão da Conservatória apenas consta a descrição de uma construção, sendo a mesma representada na planta de localização - escala 1/2000- e na planta de implantação. -----

----- Quanto a este aspecto, em 24.03.2006 (registo n.º 6481), o requerente esclareceu que à construção mais a poente corresponde o processo de obras n.º 116/83, em nome de José Jorge de Oliveira Branco, construção esta ainda por concluir. Indicou ainda que a construção mais a nascente pertence a Ana Maria de Oliveira Branco Eduardo, não foi objecto de licenciamento por parte desta Câmara mas está inscrita nas finanças, conforme fotocópia do modelo 129 em anexo. -----

----- É proposto o destaque de uma parcela com 410 m² na qual pretende o requerente proceder à construção de moradia unifamiliar. -----

----- Do destaque proposto, resultam duas parcelas que confrontam ambas com acesso público.-----

----- Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG, com indicação dos traçados das redes de abastecimento de água e de saneamento básico.-----

----- Tendo o processo sido presente na RC de 17.04.2006, foi deliberado “...aceitar a implantação proposta e fazer prosseguir a análise do pedido.”.-----

----- Face ao exposto na presente informação técnica, após análise dos elementos constantes no processo e atendendo à deliberação camarária acima referida, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta.-----

----- Mais se informa:-----

----- Num eventual pedido de licenciamento, o projecto dos muros de vedação deverá obrigatoriamente acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, conforme art.º 63.º do RME.-----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o deferimento do pedido de informação prévia com as condições indicadas na informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Sendo de emitir parecer favorável à pretensão, julga-se no entanto que a Fiscalização deva levantar auto de contra-ordenação à construção não licenciada.-----

----- Mais se refere que a construção na parcela a destacar deverá ser ligeiramente mais estreita.”-----

----- A Câmara, de acordo com os pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas nos pareceres da DLOP e Director do DPOP.-----

----- **Processo n.º 10/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Sobralpneus, Lda., com sede em Av. Marquês Pombal n.º 10, em Sobral Monte Agraço, na qualidade de interessado, acerca da viabilidade de construção de posto de abastecimento para revenda, no prédio rústico/urbano denominado “Casal Camelo” ou

“Camelo”, situado no lugar de Casal Pinheiro, freguesia do Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00622 da referida freguesia de Carregado.-----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

----- “O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da construção de posto de abastecimento para revenda, no lote 1 da urbanização licenciada através do processo de obras n.º 16/92 e titulada através do Alvará de Loteamento n.º 20/92.-----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31 –A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA – Aeroportos de Portugal, SA tendo esta entidade emitido em 30.05.2006, através do ofício n.º 632, parecer favorável acerca da pretensão.-----

----- No âmbito de aplicação do mesmo diploma legal foi ainda promovida a consulta ao Instituto do Ambiente que emitiu em 25.05.2006, através do ofício n.º 6963, o seguinte parecer: “...este Instituto não tem nada a opor à sua execução,...”.-----

----- Tendo sido promovida a consulta à E.P. – Estradas de Portugal, E.P.E. esta entidade emitiu em 14.06.2006, através do ofício n.º 84716, parecer desfavorável à pretensão, dado a mesma contrariar os pontos 5.1 e 5.2 do Despacho de SEOP 37-XII/92, de 24 de Novembro.-----

----- Assim, na sequência do parecer acima referido, julga-se de propor o indeferimento da pretensão.-----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Face ao parecer desfavorável do EP, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

----- **Processo n.º 27/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Paulo Fernando Coelho Carvalho Pascoal, residente na Praceta Gaspar Corte Real, lote 56, 6º dto, na vila e freguesia do Carregado, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradias geminadas, no prédio rústico, denominado “Fonte” ou “Quinta do Conde”, situado em Sítio de Vale Reis, lugar de Azenha das Machadas, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01222 da referida freguesia de Pereiro de Palhacana. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior. -----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de duas moradias geminadas, em regime de propriedade horizontal, numa propriedade com 1320 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano de tipo C”. -----

----- Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG com o traçado da rede de abastecimento de água no local da pretensão. -----

----- De acordo com o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico em 13.06.2006, e após despacho de Sr. Director de Departamento de 19.06.2006, prossegue-se a análise do processo, considerando-se que para efeitos de informação prévia se verifica o deferimento tácito relativamente ao parecer da CCDRLVT-EPAL. -----

----- Face ao exposto na presente informação técnica e após análise dos elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da pretensão, estabelecendo-se os seguintes condicionantes:-----

----- Deverá ser prevista área para estacionamento automóvel, dimensionada nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM. -----

----- O projecto dos muros de vedação deverá obrigatoriamente acompanhar o projecto de arquitectura, conforme art.º 63.º do RME. -----

----- Para um eventual pedido de licenciamento, deverá ser obtido o prévio licenciamento da CCDRLVT, conforme parecer jurídico.-----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que

a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o deferimento da pretensão com as condições indicadas na informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão na condição indicada, nomeadamente quanto à posterior obtenção de parecer da CCDRLVT, quando da apresentação dos projectos.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão com base e fundamento nos pareceres transcritos. -----

----- **Processo n.º 38/2006** – Relativo à legalização de habitação e construção de outra que António Pais Cardoso e Outros, residentes no Casal da Charnequinha, em Carambanha de Cima, freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Sofia Vieira em serviço na D.L.O.P. emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior;-----

----- A presente pretensão, requerida por António Pais Cardoso, Branca Coelho Cardoso, Armandina António Coelho Cardoso, António Fernando Coelho Cardoso e Rogério Paulo Coelho Cardoso, são referentes do projecto de licenciamento para o projecto de legalização de uma habitação e construção de outra, localizada no Casal da Charnequinha, Carambanha de Cima, freguesia de Carregado - Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como espaço urbanizável (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----- Constitui antecedente a Licença para Obras n.º 352/80 -----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA – Aeroportos de Portugal,

S.A. tendo esta entidade emitido em 27-03-2006, através do ofício n.º 393, parecer desfavorável acerca da pretensão. -----

----- Foi promovida nova consulta à ANA – Aeroportos de Portugal, S.A. (para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho), tendo esta entidade emitido em 30-05-2006, através do ofício n.º 635, parecer desfavorável acerca da pretensão. -----

----- Face ao exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho. -----

----- O indeferimento proposto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho, não poderá ser objecto de reapreciação do pedido de licenciamento. Uma vez que não se encontra contemplada no art.º 25.º do mesmo diploma. -----

----- Visto se tratar de uma legalização remete-se à consideração superior o destino a dar à construção existente.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Conforme informação técnica propõe-se o indeferimento da pretensão deixando-se no entanto à consideração superior dado tratar-se de uma legalização de construção.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Face ao parecer desfavorável da ANA, mantém-se o indeferimento da pretensão.” ---

----- A Câmara, deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 17 de Abril último.-----

----- **Processo n.º 39/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Armando Inácio Gomes Rodrigues, residente na Rua José Escada n.º 1 A, em Telheiras - Lisboa, freguesia de Lumiar, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Cabreira” ou “Casal Cabreira”, situado no lugar de Cabreira, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 03447 da referida freguesia de Santo Estêvão. -----

----- Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- Face ao parecer favorável da ANA – Aeroportos de Portugal, SA, não se vê inconveniente na viabilidade solicitada pelo que se propõe o seu deferimento condicionado ao cumprimento do seguinte:-----

----- O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, de acordo com a alínea f) do n.º 1.7 do art.º 45º do PDM de Alenquer;-----

----- Deverá ser prevista a área necessária a estacionamento de acordo com o disposto no art.º 38º do regulamento do PDM.-----

----- Em fase de Licenciamento, o projecto dos muros de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63º do Regulamento Municipal de Edificações. -----

Para cumprimento do disposto no n.º3 do art.º 16º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Cumprida as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão na condição indicada.”-----

----- A Câmara, por unanimidade, deliberou, dar viabilidade à pretensão com as condições insertas no parecer da DLOP.-----

----- **Processo n.º 51/2006** – Relativo à modificação e ampliação de uma arrecadação para habitação que Diana Silva Mota e Paulo Jorge Caetano Ângelo Martins, residentes na Rua da Fonte n.º 3, no lugar de Forno da Telha, freguesia de Aldeia Galega, deste concelho, pretendem levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Sofia Vieira em serviço na D.L.O.P. emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior;-----

----- A presente pretensão, requerida por Diana Silva Mota e Paulo Jorge Caetano Ângelo Martins, é referente ao pedido de licenciamento para o projecto de modificação e ampliação de uma arrecadação para habitação, localizada na Rua da Fonte, n.º 3, Forno da Telha, freguesia de Aldeia Galega da Merceana – Alenquer, numa área classificada

pelo P.D.M. como espaço urbanizável (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----- Constitui antecedente a Licença para Obras n.º 353/77-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

----- 1. A exposição apresentada pelo requerente, em nada altera a informação técnica anterior, pelo que se propõe o indeferimento da pretensão apresentada de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho. -----

----- O indeferimento proposto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho, não poderá ser objecto de reapreciação do pedido de licenciamento, uma vez que não se encontra contemplada no art.º 25.º do mesmo diploma.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo”.-----

----- A Câmara, deliberou por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 15 de Maio último. -----

----- **Processo n.º 58/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Lar S. Miguel de Cardosas Lda., com sede em Casal do Não Há – Arruda dos Vinhos, em Cardosas, na qualidade de promitente comprador, acerca da viabilidade de alteração/ampliação de moradia existente e alteração de finalidade da mesma para instalação de um Lar de Idosos no prédio urbano/misto denominado “Quinta do Roberto”, situado na Quinta do Roberto, no lugar de Fiandal, freguesia de Triana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01645 da referida freguesia de Triana.-----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior. -----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de alteração/ ampliação de moradia existente e alteração de finalidade da

mesma para instalação de um Lar de Idosos, numa propriedade com 41681,44 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”. -----

----- A moradia existente e a alterar foi licenciada por esta Edilidade através do processo de obras n.º 268/99, tendo sido emitido Alvará de Licença de Construção n.º 3/2000 e o Alvará de Licença de Utilização n.º 169/2004. -----

----- Consta no processo a planta fornecida pelo núcleo SIG com indicação do traçado da rede de abastecimento de água, existente no local da pretensão.-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

----- O ponto 1.5 do art.º 45.º do regulamento do PDM, estabelece que na classe de espaço em que a pretensão se insere poderá ser autorizada a construção de equipamentos exteriores aos perímetros urbanos, cuja localização estratégica se justifique, e verificando as condições previstas nas suas alíneas a) e b) (as quais são verificadas pela proposta em análise). -----

----- O Despacho Normativo n.º 12/98 que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento dos lares para idosos, na sua Norma XIV, determina entre outras condições que o local de implantação do edifício deve situar-se em zona que possua infraestruturas de saneamento básico, verificando-se que a mesma não é existente no local em análise. -----

----- Na propriedade adjacente, conforme indicação do Sector de Fiscalização, existe junto à estrema uma oficina metalúrgica, que não se encontra devidamente licenciada, mas que constitui uma fonte geradora de ruído.-----

----- Face ao acima exposto, julga-se de colocar à consideração da Ex.ma Câmara se será de aceitar a alteração de finalidade pretendida para a implantação deste tipo de equipamento na propriedade em questão. -----

----- Caso a deliberação camarária seja no sentido de aceitação do proposto, e dado que a pretensão prevê a ampliação parcial do edifício através da ligação entre as duas construções existentes (habitação – garagem), deverá solicitar-se à firma requerente que explicita qual a área de ampliação pretendida para, posteriormente, ser promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A., para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração da Câmara a aceitação da alteração e ampliação da moradia existente para instalação de um lar de idosos ao abrigo do ponto 1.5 do artigo 45º do regulamento do PDM.-----

----- Caso a deliberação da Câmara seja no sentido de aceitação do proposto em fase de informação prévia, deverá ser dada satisfação ao parecer técnico e consultar-se a ANA para emissão de parecer.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Afigura-se-nos a pretensão enquadrável no ponto 1.5 do artigo 45º do PDM, pelo que será de prosseguir a análise com consulta à ANA.” -----

----- A Câmara, assim informada, deliberou por unanimidade, aceitar que a pretensão se enquadra no ponto 1.5 do art.º 45.º do Regulamento do P.D.M. e fazer prosseguir a análise do pedido. -----

----- **Processo n.º 92/2006** – Relativo à alteração e ampliação de moradia unifamiliar que Joana Rita Marçal Correia, residente na Rua Principal - n.º 30, no lugar de Penuzinhos, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito em “Casal da Branca Velha”, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira civil Marta Margarida de Oliveira Nobre Azevedo Pereira. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Rita Pereira em serviço na D.L.O.P. emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior. -----

-----A presente pretensão, requerida pela Sra. Joana Rita Marçal Correia, é referente ao pedido de licenciamento para a alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, localizada no “Casal da Branca Velha”, num terreno com 355m², na freguesia de Aldeia Gavinha, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço agrícola integrado na RAN (Reserva Agrícola Nacional), (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10). -----

----- O processo em análise tem como antecedente o processo n.º 213/62, relativo à construção de uma moradia unifamiliar, para a qual foi emitido o alvará n.º 277, em 10 de Maio de 1962 (Escriturado no livro modelo n.º8, sob o n.º 9976). -----

----- Relativamente à pretensão, no dia 20 de Março de 2006 a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste emitiu um parecer registado sob a referência 204/734/000 que refere o seguinte: “Por unanimidade emitir parecer favorável à ampliação pretendida com uma área total de implantação de 198m² incluindo a já existente (...)”. -----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

----- Relativamente à pretensão, as alterações propostas são na sua maioria ao nível da reorganização interior dos compartimentos e transformação de uma arrecadação em compartimentos habitacionais. No entanto verifica-se que no alçado tardoz é proposta a abertura de um vão, situação esta que não se enquadra nas excepções descritas no ponto 3, do artigo 53.º do RME, relativamente ao afastamento tardoz, uma vez que o proposto não se encontra localizado em aglomerado urbano. Contudo, devido à exiguidade da área do terreno e uma vez que na arrecadação existente já havia um vão neste alçado, coloca-se o assunto à Consideração Superior.-----

----- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial, o proposto confronta a Poente com um “rigueiro”. Em visita ao local verificou-se que o “rigueiro” descrito no documento anteriormente citado é uma vala, com pouca profundidade, onde no momento não se observou qualquer vestígio da existência de água. Uma vez que as alterações propostas são maioritariamente ao nível da compartimentação interior à excepção do alpendre proposto no alçado principal da habitação, que se implanta a aproximadamente 6,5m do “rigueiro” e tendo em conta o artigo 5.º do PDM, o Decreto lei n.º46/94 de 22 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 468/71 de 5 de Novembro, coloca-se à Consideração Superior a questão da consulta à CCDR-LVT no âmbito do domínio hídrico. -----

----- Face ao exposto coloca-se à Consideração Superior o assunto supra mencionado, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto. -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o indicado na mesma.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Tendo em conta que se trata de alterações interiores e que se mantém a área de implantação da construção existente, julga-se que possa vir a ser aceite. -----

----- No entanto carece de prévio licenciamento da CCDRLVT a construção do alpendre.”

----- A Câmara, analisado o processo, deliberou, por unanimidade, aceitar a abertura de um vão no alçado a tardo da construção, quanto ao telheiro, consultar a CCDRLVT. -----

----- **Processo n.º 136/2006** – Relativo à consolidação de fachadas de edifício que José Mimoso Fevereiro e Outros, com residência na Rua Dr. Duarte Rosa Ramos, n.º 4 em Alenquer, pretende levar a efeito na Av. Bombeiros Voluntários, em Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Luís Manuel da Silva Freitas.-----

----- Acerca da pretensão o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

-----“ No seguimento de notificação, foi apresentado o projecto de contenção das fachadas incluindo os trabalhos de demolição dos elementos em risco de ruína. -----

----- A proposta afigura-se-nos aceitável e em consonância com a situação verificada, devendo ser efectuados os trabalhos propostos de imediato e estarem concluídos no prazo de 45 dias. -----

----- O Vereador Nuno Coelho pediu alguns esclarecimentos, que lhe foram prestados pelo Arquitecto Director do DPOP.-----

----- A Câmara, por unanimidade, aprovou o projecto apresentado, com a condição inserta no parecer do DPOP. -----

----- O Vereador Pedro Moreira lembrou que o Director do Museu Municipal, tal como fora deliberado, deverá acompanhar a remoção dos resíduos provenientes da operação e sugeriu que os proprietários coloquem junto à fachada do edifício um painel com fotografia do edifício original, o que serviria de publicidade ao edifício quando construído. -

----- O Sr. Presidente recomendou que seja parte da notificação a fazer aos titulares do processo a obrigação de informarem a Câmara da data de início de trabalhos. -----

----- **Processo n.º 138/2006** – Relativo à ampliação de uma moradia unifamiliar que Henrique David Leonardo Gomes, residente no Alto da Boavista, em Alenquer, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito no Alto da Boavista, em Alenquer, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de ampliação de uma moradia unifamiliar inserida numa parcela de terreno a destacar, localizada, de acordo com o

regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo C. -----

----- A actual pretensão tem como antecedente o processo de obras n.º 459/2003, em nome do actual requerente. Porém, em face de o mesmo não ter tido qualquer movimento há mais de um ano, foi objecto de caducidade nos termos da lei. -----

----- Da análise aos elementos apresentados, verifica-se que é pretendida a construção de uma casa de habitação contígua a uma moradia já existente, completamente independente desta, sendo que a mesma se desenvolverá ao nível do 1.º andar, sobre um r/c destinado a garagem já existente. É pretensão do requerente a constituição de Propriedade Horizontal. Verifica-se, porém que ambas as construções terão, como único elemento comum, o logradouro.-----

----- Segundo o disposto no art. 1421.º da Secção III do Capítulo VI do Código Civil, referente à Propriedade Horizontal, deverão ser consideradas como partes comuns do edifício as seguintes: a) O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio; b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fracção; c) As entradas, vestíbulos, escadas e corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais condóminos; d) As instalações gerais de água, electricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes. Presumindo-se ainda como comuns: a) Os pátios e jardins anexos ao edifício; b) Os ascensores; c) As dependências destinadas ao uso e habitação do porteiro; d) As garagens e outros lugares de estacionamento; e) Em geral, as coisas que não sejam afectas ao uso exclusivo de um dos condóminos. Nestas condições, e admitindo que a existência de apenas um elemento em comum não permite, por si só, a constituição de Propriedade Horizontal, a pretensão não poderá obter deferimento por parte desta edilidade nas condições apresentadas. -----

----- Mais se informa que, ao ser previsto o aproveitamento da cobertura do anexo a legalizar, como terraço de carácter acessível, a pretensão contraria o disposto no n.º 1 do art. 50.º do RME – Regulamento Municipal de Edificações. -----

----- Relativamente à varanda prevista no alçado posterior, pese embora a mesma garanta um maior afastamento em relação ao prédio vizinho (2,40 m), comparativamente à varanda do prédio contíguo, não cumpre com o afastamento de 3,00, a que se refere o disposto no art. 75.º do RGEU. -----

----- Face ao exposto, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Não estando cumpridas as disposições aplicáveis do RGEU e RME, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

----- **Processo n.º 140/2006** – Relativo à construção de moradia unifamiliar e muro que Ana Carla Henriques Luís, residente na Rua da Várzea n.º 9, no lugar de Atalaia, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Francisco José Henriques.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Rita Pereira em serviço na D.L.O.P. emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior.-----

----- A presente pretensão, requerida pela Sra. Ana Carla Henriques Luís, é referente ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muro, localizada na Atalaia, freguesia de Ventosa, numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço urbano / aglomerado urbano existente do tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----- O processo em análise tem como antecedente o processo de informação prévia n.º 126/2001, o qual foi objecto de indeferimento na Reunião de Câmara de 28 de Janeiro de 2002, na sequência do parecer desfavorável emitido pelo ICERR no dia 8 de Janeiro de 2002.-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

----- Quanto à instrução do processo:-----

----- Ao observar as peças desenhadas apresentadas, verificou-se que o proposto não cumpre com os afastamentos constantes no disposto no ponto 1, do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Edificações, no entanto, uma vez que a pretensão se insere num aglomerado urbano consolidado e tendo em conta o disposto no ponto 3, do artigo anteriormente referido, *coloca-se o assunto à Consideração Superior*,-----

----- Verificou-se que foi apresentado um parecer favorável emitido pelo IEP, registado sob o número 82006 de 21 de Outubro de 2003, relativo à Construção de uma moradia no prédio do proposto, no entanto segundo o disposto no ponto 2, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho “ O interessado pode solicitar previamente os pareceres, autorizações ou aprovações legalmente exigidos junto das entidades competentes, entregando-os com o requerimento inicial do pedido de licenciamento, caso em que não há lugar a nova consulta desde que, até à data da apresentação de tal pedido na Câmara Municipal, não haja decorrido mais de um ano desde a emissão dos pareceres, (...) “. Face ao exposto, deverá ser promovida a consulta ao EP (Estradas de Portugal), para emissão de parecer relativamente à pretensão em análise;-----

----- Quanto ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU):-----

----- Verifica-se que o proposto não cumpre com o artigo 15.º do RGEU, uma vez que o acesso da zona de garagem à habitação é directo sem prever uma antecâmara como espaço de transição, pelo que se solicita a rectificação da pretensão contemplando o espaço anteriormente referido;-----

----- Face ao exposto propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se refere o ponto 2.1 da presente informação no prazo de 30 dias; coloca-se à Consideração Superior o ponto 1.1 da corrente informação, devendo ser efectuada a consulta a que se refere o ponto 1.2, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o facto da construção não cumprir com os afastamentos constantes no n.º 1 do artigo 53º do RME situando-se no estudo dentro de aglomerado urbano consolidado.-----

----- Caso seja deferido deverá oficiar-se a requerente para dar satisfação ao ponto 2.1 da informação técnica e consultar-se o EP (Estradas de Portugal).”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Julga-se que a pretensão pode vir a ser aceite verificando-se a excepção do n.º 3 do artigo 53º do RME. -----

----- Deverão ser apresentados os elementos que serviram de base ao parecer do EP.-----

----- Deverá o requerente dar resposta ao ponto 2.1 da presente I.T.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar os afastamentos a que se refere a informação da DLOP e fazer prosseguir a análise do processo.-----

----- **Processo n.º 155/2006** - Relativo à construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação que a firma JAR – Sociedade de Habitações e Construções, Lda., com sede no Largo José Justino Franco n.º 6, no lugar de Penedos de Alenquer, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no lote 15 da operação de loteamento de João dos Santos Pinho Brilha, situada no lugar de Guizanderia, freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos António dos Santos Dias.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Rita Pereira em serviço na D.L.O.P. emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior. -----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr. João dos Santos Pinho Brilha, é referente ao pedido de autorização para a construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, localizada Património – Loteamento João dos Santos Pinho Brilha, lote n.º 15 – Guizanderia, freguesia do Carregado numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 9/93 e alterações posteriores (processo n.º 394/91) -----

----- O processo em análise tem como antecedente o Processo de Informação Prévia n.º 13/06; -----

----- No dia 20 de Fevereiro de 2006, em Reunião de Câmara, foi aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento relativo ao lote onde se insere o proposto, no sentido de ser alterado o afastamento do lote ao eixo da via para 6 metros. -----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

----- Quanto à instrução do processo: -----

----- O prazo de validade da declaração da Ordem dos Arquitectos apresentada pelo Técnico Autor do Projecto expirou, pelo que se solicita a apresentação de uma nova declaração;-----

----- Quanto ao alvará de loteamento:-----

----- Após observar os desenhos apresentados, verificou-se que a área de construção do proposto é superior à área de construção definida pelo regulamento do alvará de loteamento, correspondendo este excesso de área à soma das áreas dos alpendres propostos, no entanto, consultados outros processos existentes no loteamento em questão, verificou-se que estes apresentavam o mesmo excesso de área e foram objecto de aprovação e emissão de Licença de Obras, pelo que se coloca o assunto à Consideração Superior. -----

----- Caso seja deliberado pela excelentíssima Câmara, a aceitação desta situação de excesso de área, deverá prosseguir a análise do processo; caso seja deliberado pela não aceitação do excesso de área apresentado, deverá o interessado proceder à rectificação do proposto. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 80.º do RGEU, “As caves, sótãos, águas furtadas e mansardas só poderão ter acesso pela escada principal da edificação ou por elevador quando satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade fixadas neste regulamento. (...)”, o que se verifica no proposto, no entanto, tratando-se de uma área habitável, o sótão em questão independentemente da função que venha a ter, não se enquadra nas excepções descritas no ponto 9 do artigo 4.º do PDM de Alenquer relativamente às áreas que não são contabilizadas para o cálculo da área de construção. Tendo em conta o anteriormente referido, pode-se constatar que ao ser contabilizada a área de sótão para o cálculo da área de construção, esta excede o limite definido pelo alvará de loteamento, mas uma vez mais, ao consultar outros processos existentes no loteamento em questão, verificou-se que estes apresentavam o mesmo excesso de área e foram objecto de aprovação e emissão de Licença de Obras. Face ao exposto coloca o assunto à Consideração Superior. -----

----- Caso seja deliberado pela excelentíssima Câmara, a aceitação desta situação de excesso de área, deverá prosseguir a análise do processo; caso seja deliberado pela não aceitação do excesso de área apresentado, deverá o interessado proceder à rectificação do proposto. -----

----- Face ao exposto propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se refere o ponto 1.1 da presente informação no prazo de 30 dias, relativamente aos pontos 2.1 e 2.2 da presente informação coloca-se os assuntos destes à Consideração Superior, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto. ---

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da área em excesso dos alpendres e da área do sótão, atendendo a que esta situação já foi ultrapassada noutros processos, ma mesma urbanização, do mesmo requerente. -----

----- Caso seja deferido deverá ser dada satisfação ao ponto 1.1 da informação técnica.” --

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- Concordo.” -----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aceitar a área de construção proposta e fazer prosseguir a análise do processo, com a condição inserta na primeira parte da informação da DLOP. -----

----- **Processo n.º 156/2006** – Relativo à construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação que a firma JAR – Sociedade de Habitações e Construções, Lda., com sede no Largo José Justino Franco n.º 6, no lugar de Penedos de Alenquer, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no lote 30 da operação de loteamento de João dos Santos Pinho Brilha, situada no lugar de Guizanderia, freguesia do Carregado, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Carlos António dos Santos Dias. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Rita Pereira em serviço na D.L.O.P. emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior. -----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr. João dos Santos Pinho Brilha, é referente ao pedido de autorização para a construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, localizada Património – Loteamento João dos Santos Pinho Brilha, lote n.º 30 – Guizanderia, freguesia do Carregado numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 9/93 e alterações posteriores (processo n.º 394/91) -----

----- O processo em análise tem como antecedente o Processo de Informação Prévia n.º 14/06; -----

----- No dia 20 de Fevereiro de 2006, em Reunião de Câmara, foi aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento relativo ao lote onde se insere o proposto, no sentido de ser alterado o afastamento do lote ao eixo da via para 6 metros. -----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

----- Quanto à instrução do processo: -----

----- O prazo de validade da declaração da Ordem dos Arquitectos apresentada pelo Técnico Autor do Projecto expirou, pelo que se solicita a apresentação de uma nova declaração; -----

----- Quanto ao alvará de loteamento: -----

----- Após observar os desenhos apresentados, verificou-se que a área de construção do proposto é superior à área de construção definida pelo regulamento do alvará de loteamento, correspondendo este excesso de área à soma das áreas dos alpendres propostos, no entanto, consultados outros processos existentes no loteamento em questão, verificou-se que estes apresentavam o mesmo excesso de área e foram objecto de aprovação e emissão de Licença de Obras, pelo que se coloca o assunto à Consideração Superior. -----

----- Caso seja deliberado pela excelentíssima Câmara, a aceitação desta situação de excesso de área, deverá prosseguir a análise do processo; caso seja deliberado pela não aceitação do excesso de área apresentado, deverá o interessado proceder à rectificação do proposto. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 80.º do RGEU, “As caves, sótãos, águas furtadas e mansardas só poderão ter acesso pela escada principal da edificação ou por elevador quando satisfaçam as condições mínimas de habitabilidade fixadas neste regulamento. (...)”, o que se verifica no proposto, no entanto, tratando-se de uma área habitável, o sótão em questão independentemente da função que venha a ter, não se enquadra nas excepções descritas no ponto 9 do artigo 4.º do PDM de Alenquer relativamente às áreas que não são contabilizadas para o cálculo da área de construção. Tendo em conta o anteriormente referido, pode-se constatar que ao ser contabilizada a área de sótão para o cálculo da área de construção, esta excede o limite definido pelo alvará de loteamento, mas uma vez mais, ao consultar outros processos existentes no loteamento em questão, verificou-se que estes apresentavam o mesmo excesso de área e foram objecto de aprovação e emissão de Licença de Obras. Face ao exposto coloca o assunto à Consideração Superior. -----

----- Caso seja deliberado pela excelentíssima Câmara, a aceitação desta situação de excesso de área, deverá prosseguir a análise do processo; caso seja deliberado pela não aceitação do excesso de área apresentado, deverá o interessado proceder à rectificação do proposto. -----

----- Nos termos do disposto no art.º 19.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06, deverá proceder-se à seguinte consulta: -----

----- ANA - Aeroportos de Portugal S.A., tendo em vista a aplicação do Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, respeitante ao regime de medidas preventivas do novo aeroporto, uma vez que as cotas de cumeeira são superiores às aprovadas pelo processo de Informação Prévia antecedente; -----

----- Face ao exposto propõe-se que sejam solicitados ao requerente os elementos e esclarecimentos a que se refere o ponto 1.1 da presente informação no prazo de 30 dias, relativamente aos pontos 2.1 e 2.2 da presente informação coloca-se os assuntos destes à Consideração Superior, devendo ser efectuada a consulta a que se refere o ponto 3.1, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da área em excesso dos alpendres e da área do sótão, atendendo a que esta situação já foi ultrapassada noutros processos na mesma urbanização, do mesmo requerente. -----

----- “Caso seja deferido deverá ser dada satisfação ao ponto 1.1 da informação técnica e consultar-se a ANA – Aeroportos de Portugal, SA.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo.” -----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aceitar a área de construção proposta e fazer prosseguir a análise do processo, com a condição inserta na primeira parte da informação da DLOP. -----

----- **Processo n.º 168/2006** – Relativo à legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar que Maria Isabel Conceição Raimundo da Cruz e Joaquim Manuel Janeiro da Cruz, residentes na Rua General Humberto Delgado, n.º 3, no lugar de Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega, levaram a efeito em “Ratinho”, no lugar e freguesia acima referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do

PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B.-----

----- A actual pretensão vem na sequência do auto de embargo – processo n.º 17/2006, levantado no dia 2006.05.17, em face de a obra de ampliação de uma moradia se encontrar a decorrer sem a devida licença.-----

----- Analisados os elementos apresentados, nomeadamente os elementos gráficos, verifica-se que, para além de não serem respeitados os afastamentos impostos no art. 53.º do RME, no alçado principal existem vãos de janela de compartimentos de habitação a uma distância variável entre os 2,06m e os 2,11m em relação ao prédio vizinho confinante a Sul, inferior aos 3,00m mínimos estabelecidos no art. 73.º do RGEU. Porém, segundo o técnico autor do projecto de arquitectura refere no Termo de Responsabilidade exibido, a presente situação respeita o Código Civil (n.º 1 do art. 1360.º).-----

----- Verifica-se também que não é previsto estacionamento automóvel dimensionado de acordo com o disposto no art. 38.º do PDM.-----

----- Mais se refere que não é praticada a ventilação transversal, a que se refere o disposto no art. 72.º do RGEU, em face de não serem previstos vãos de janelas nas fachadas opostas da construção.-----

----- Face ao desrespeito pelas normas regulamentares vigentes, sou de parecer que a proposta não deveria obter deferimento por parte desta edilidade. No entanto, uma vez que se trata de uma construção já edificada, remeto à consideração Superior o seguimento a dar ao processo.-----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o seguimento a dar ao processo.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Tendo em conta que se trata de um aglomerado estabilizado, poder-se-á aplicar a excepção do n.º 3 do artigo 53º do RME.-----

----- Entretanto deverá a Fiscalização levantar auto de contra-ordenação.”-----

----- A Câmara, assim informada, deliberou por unanimidade, fazer prosseguir a análise do processo.-----

----- **Processo n.º 187/2006** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Raimundo António de Oliveira Aguiar, residente na Rua Principal, n.º 13, no lugar de Canados,

freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Principal, n.º 13, no lugar e freguesia acima referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de construção de uma moradia unifamiliar sobre um r/c existente utilizado como arrecadação e comércio. -----

A pretensão insere-se numa parcela de terreno a destacar, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B. -----

----- As construções existentes na totalidade do terreno têm como antecedente os processos de obras, n.º 52/70 referente à construção de uma moradia; n.º 414/82 referente à ampliação e modificação de uma arrecadação; n.º 65/85 referente à ampliação de uma moradia; n.º 85/85 referente à modificação de uma arrecadação e n.º 146/90 referente à construção de uma arrecadação e garagem. -----

----- Analisados os elementos apresentados, verifica-se que o destaque a efectuar não permite o cumprimento da pretensão com os afastamentos constantes do art. 53.º do RME – Regulamento Municipal de Edificações. Verifica-se, no entanto, que os 3,00 metros a que se refere o disposto no art. 73.º do RGEU serão garantidos. E uma vez que, em face da configuração do terreno, não haveria, a meu ver, outra possibilidade de destaque, remeto, antes de mais, à consideração superior o seguimento a dar ao processo, face à proposta apresentada.-----

----- À Consideração Superior” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação:-----

----- “ Encontrando-se a pretensão dentro do aglomerado urbano estabilizado deixa-se à consideração superior o prosseguimento do processo.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Tendo em conta a excepção do n.º 3 do artigo 53º do RME, julga-se de aceitar a pretensão.” -----

----- A Câmara, analisado o processo, deliberou, por unanimidade, aceitar os afastamentos propostos e fazer prosseguir a análise do processo.-----

----- **Processo n.º 217/2006** – Relativo à modificação e ampliação de moradia unifamiliar que Bruno Miguel Lopes Vieira, residente na Rua das Flores, n.º 3, no lugar e freguesia

de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua das Flores n.º 3, no lugar e freguesia acima referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar, com a criação de um 2.º piso sobre um r/c existente, localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

----- Na sequência da reunião havida no dia 2006.06.19 com o requerente e o técnico responsável pelo projecto de arquitectura, foram apresentados, através do requerimento registado sob o n.º 13613, em 2006.06.26, novos elementos rectificativos da proposta. ----

----- Da análise ao projecto agora apresentado, conclui-se que o vão de iluminação da cozinha é entreposto pelas escadas que estabelecem ligação entre o terraço e a sala de jantar. Pese embora de trate de um vão, cuja área de envidraçado é muito superior a 1/10 da área da cozinha (art. 71.º do RGEU), e verificando-se, através do corte A-B, que as mesmas escadas não condicionam, em parte, a iluminação daí proveniente, remeto à consideração Superior a aceitação da pretensão nas condições apresentadas. -----

----- Verifica-se igualmente que a cêrcea da actual construção é superior à cêrcea das construções vizinhas, não sendo, de todo, cumprido o constante na alínea b) do n.º 2 do art. 25.º do PDM, pelo que remeto também esta situação à consideração Superior. -----

----- Face ao exposto, deixo à consideração Superior a aceitação da proposta e consequente aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.

----- Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

----- Projecto de estabilidade; -----

----- estudo de verificação das condições de isolamento térmico do edifício, de acordo com o disposto no DL n.º 40/90; -----

----- rede predial de águas; -----

----- rede predial de esgotos; -----

----- projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica, ou ficha electrotécnica, caso se aplique; -----

----- projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases; -----

----- projecto de instalação das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios e respectivas ligações às redes públicas de telecomunicações, de acordo com o disposto no Art. 2.º do DL n.º 59/2000, de 19 de Abril; -----

----- projecto de instalação de gás, à responsabilidade de técnico certificado pela Direcção Geral de Energia; -----

----- projecto acústico. -----

----- À Consideração Superior” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Batista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior o indicado e a aprovação do projecto de arquitectura.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “A largura do arruamento não garante os afastamentos mínimos previstos no RGEU, pelo que se nos afigura de propor o indeferimento da pretensão.” -----

----- A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100º e 101º do CPA, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

2.1.PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes nesta reunião, os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica: -----

-----**DEFERIDOS:** -----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados: -----

APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DA LICENÇA

-----**Processo n.º 325/1991** – relativo à legalização de alterações a construção de uma moradia, que Carlos Pedro Gomes Esteves, residente Rua Nossa Senhora das Virtudes, nº 14, localidade de Quentes, freguesia de Ventosa, pretende levar a efeito na propriedade denominada “Brejoeira” freguesia de Ventosa deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Rui Jorge Gomes, engenheiro técnico de

construção civil, fixando o prazo da licença por 90 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 276/1998** – relativo à construção de moradia unifamiliar, que Laurinda Maria Leitão Pinheiro Alvarez, residente na Rua da Azenha, Lote 6, direito, em Santa Cruz – Silveira, pretende levar a efeito no lugar de Paúla, freguesia de Cabanas de Torres deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico António Gregório dos Santos Paulo Pombo, fixando o prazo da licença por 1 mês, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; *(Caso as mesmas não se encontrem ainda executadas)* -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 237/1999** – relativo às alterações da construção de moradia unifamiliar, que Carlos Alberto de Moura Luís, residente Rua José Magro - Lote 4, 7.º direito, pretende levar a efeito no lugar de Casal do Bruxo, freguesia de Santo Estêvão deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Cristina Batista Onofre Garrido, arquitecta, fixando o prazo da licença por 360 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Será da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público;-----

-----**Processo n.º 293/2000** – relativo à construção de nave industrial, portaria e vedação, que a firma Eurocer – Industria de Sanitários, SA, pretende levar a efeito na Quinta do Peixoto, lugar da Torre, freguesia de Carregado deste concelho, tendo como responsável

pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Domingos Coelho, arquitecto, fixando o prazo da licença por 6 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar.-----

-----O vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a análise deste processo por ser o responsável pelo projecto de arquitectura. -----

-----**Processo n.º 530/2001** – relativo ao pedido de alterações da construção de creche e ATL a, que a Santa Casa da Misericórdia Aldeia Galega Merceana, com sede em Charnais, pretende levar a efeito em Charnais, lugar da Merceana, freguesia de Aldeia Galega da Merceana deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Estevão Francisco de Carvalho Monteiro Tojal, arquitecto, fixando o prazo da licença por 18 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----O proprietário deverá assegurar no interior do lote, uma área de estacionamento, de acordo com o art. 38º do Regulamento do PDM de Alenquer; -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----Para efeito de emissão de alvará de licença de utilização deverá a requerente apresentar Certificado de conformidade emitido pelo Instituto Português de Qualidade, conforme Portaria n.º 506/98, de 10 de Agosto, comprovando que o modelo proposto na pretensão encontra-se de acordo com os requisitos de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfície de impacte, previstos no decreto-lei nº379/97, de 27 de Dezembro, se existirem na altura os organismos de inspecção acreditados para o âmbito em questão conforme parecer do instituto Português da Qualidade existente no processo;-----

-----De acordo com o parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros, em 18 de Março de 2003, sob o n.º de ofício 02193, registado nos Serviços da Autarquia em 24 de Março de 2003, sob o n.º 3510, deverá o requerente ter em consideração que, como

existem instalações a gás, deverá ser apresentada fotocópia do termo de responsabilidade do instalador, até ao pedido de vistoria;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----O vereador Eurico Borlido ausentou-se antes de iniciada a análise deste processo por ser parte da Direcção da Santa Casa da Misericórdia.-----

-----**Processo n.º 80/2002** – relativo ao novo licenciamento da construção de moradia unifamiliar que Quirino Ribeiro Aguiar, residente no lugar de Canados, da freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na “Vinha da Fonte” ou “Vale da Fonte”, do lugar de Canados, freguesia de Meca deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil, fixando o prazo da licença por 365 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

-----Será também da responsabilidade do requerente a pavimentação da estrada desde o seu terreno até ao caminho público.-----

-----Caso o requerente pretenda vir a construir muros de vedação, os mesmos encontram-se sujeitos a licenciamento;-----

-----**Processo n.º 237/2004** – relativo à legalização e alteração que Manuel Vidicas de Sousa, residente Rua da Quinta, nº 5, levou a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Robalo Mota, engenheiro civil, fixando o prazo da licença por 180 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 482/2004** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, que a firma Quervenda – Compra e Venda de Propriedades, Lda, pretende

levar a efeito no prédio urbano situado no lugar da Pocariça, freguesia de Olhalvo deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Rui Jorge Vieira Neto, engenheiro civil, fixando o prazo da licença por 730 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED.-----

A firma requerente deverá ter em atenção o item assinalado pelo ISQ sobre o projecto da rede de gás;-----

-----**Processo n.º 501/2004** – relativo à legalização de anexo de garagem que Ermelinda da Graça Celestino Rodrigues, residente Rua José Joaquim Teixeira, Lote 5, lugar de Cheganças, freguesia de Triana, deste concelho, pretende levar a efeito na morada atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil, fixando o prazo da licença por 90 dias;-----

-----**Processo n.º 218/2005** – relativo à construção de muro de vedação, que Fernando Domingos Pires, residente na Rua da Ferraguda, Lote 4, freguesia de Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito em Pipalete, freguesia de Santo Estêvão deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Sérgio Paulo Simões Gomes, arquitecto, fixando o prazo da licença por 90 dias;-----

-----**Processo n.º 402/2005** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muro que Amândio Apolinário Coelho e Outra, residentes na Rua Francisco Xavier de Melo, nº 8 – 2º B, Torres Vedras, pretende levar a efeito no prédio denominado “Tapada” ou “Murteira, Sítio da Tapada, lugar e freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Rui Fernando Mota Marchante, Agente Técnico de arquitectura e engenharia; fixando o prazo da licença por 12 meses; condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 506/2005** – relativo à alteração de uma moradia unifamiliar que Luís Manuel Alexandre Costa e Outra, residentes em Vila Chã, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito, na morada atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia, fixando o prazo da licença por 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 43/2006** – relativo à demolição e nova construção de moradia, que Fernando Augusto Calisto Lopes, residente na Rua D. Carlos de Mascarenhas, nº 56 – 4.º em Lisboa, pretende levar a efeito no “Casal Cipestre”, lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia, fixando o prazo da licença por 365 dias; condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos nºs. 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto – lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o nº 3 do mesmo articulado deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 127/2002** – relativo à construção de moradia unifamiliar que Sandra Isabel Póvoa Carvalho Caramujo, residente na Rua do Cabeço, nº 3, lugar de Catém, da freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar de Catém, da freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Nuno Miguel Robalo Mota, engenheiro técnico civil; -----

-----**Processo n.º 35/2000** – relativo às alterações de pormenor respeitantes aos edifícios da 3.ª fase, blocos A4, B10, B11, B12, B13, B14, B15, C4 e C5, da construção de complexo habitacional que a firma Horta dos Vimes – Sociedade Imobiliária, Lda, com sede na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 35, 2º frente, em Lisboa, pretende levar a efeito no lugar de Paredes, da freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Leopoldo José Valente Soares Branco, arquitecto; -----

-----**Processo n.º 144/2001** – relativo às alterações à construção de moradia unifamiliar que a firma A Predial Ideal da Estremadura, Sociedade de Compra e Venda de Propriedades, Lda., com sede na Rua Cândido de Figueiredo, nº 2 A – R/C direito, em Lisboa, pretende levar a efeito no prédio urbano, situado na Av. Dos Combatentes da Grande Guerra, nº 23, lugar de Pocariça, da freguesia de Olhalvo, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Rui Jorge Vieira Neto, arquitecto; -----

-----**Processo n.º 389/2001** – relativo à modificação e ampliação de uma pastelaria e fabrico que Maria do Céu Sebastião Ramos Pintéus, residente Rua Principal, nº 50, lugar de Paúla, da freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar de Paúla, da freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil;-----

-----**Processo n.º 64/2005** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação frontal, que Magali Borges Benetti, residente na Rua do Olival, Lote 1, 3º direito, Paredes, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Camarinhas”, Sítio das Camarinhas, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Rui Jorge Gomes, engenheiro técnico de construção civil;-----

-----**Processo n.º 162/2005** – relativo à modificação de uma arrecadação que Maria Júlia Conceição Gonzaga e Outro, residentes na Travessa das Formigas, Vivenda Moreira, em Alenquer, pretendem levar a efeito na Av. Jaime Ferreira, em Alenquer, da freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil; -----

-----**Processo n.º 67/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar e muro de vedação que Ana Idalete Conceição Martinho Silva, residente Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 2, lugar de Casais Fonte Pipa, da freguesia de Vila Verde dos Francos, deste

concelho, pretende levar a efeito na morada atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Rui Jorge Vieira Neto, engenheiro civil;-----

-----**Processo n.º 173/2005** – relativo ao projecto de alterações da construção de moradia unifamiliar e portas de acesso que, Maria Adelaide Machado Gandum residente Rua Vaz Monteiro, nº 156, 1º esquerdo, lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar de Pedrullo de Cima, da freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Jorge Fernando Pinheiro Faria Bonifácio, arquitecto; -----

-----**Processo n.º 15/2006** – relativo à legalização de uma arrecadação agrícola que Maximiano Nunes de Carvalho, residente na Rua das Lameiras, n.º 10, lugar de Cheganças, da freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito na Rua das Lameiras, nº 16, da artéria atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira;-----

-----**Processo n.º 166/2006** – relativo à demolição de moradia e nova construção de anexos, que Fernando Hélder Lourenço Brito, residente Rua do Arieiro, nº 8, lugar de Labrugeira, da freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no n.º 6 da artéria atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia;-----

-----**Processo n.º 175/2006** – relativo á construção de moradia e unifamiliar, em parcela a destacar, que Maria José Mascarenhas Bairreira e Outros, residentes na Rua do Alecrim, nº 1, lugar de Estribeiro da Freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “vale Meiriço”, Sítio do Vale Meiriço, do lugar e freguesia de Abrigada, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, João Martins Mascarenhas, construtor civil diplomado.-----

2.3 APROVAÇÃO CONJUNTA DA ARQUITECTURA E ESPECIALIDADES

-----**Processo n.º 271/1999** – relativo à legalização da alteração ao projecto de arquitectura inicial, que Fernando Marques Ferreira, residente Rua dos Lusíadas, n.º 1, em Abrigada, pretende levar a efeito na Rua dos Silveiras, nº s 15, 15A e 15B, de lugar e freguesia de Abrigada deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Rui Jorge Vieira Neto, engenheiro civil, fixando o prazo da licença por 6 meses; -----

-----**Processo n.º 282/2001** – relativo ao pedido de novo licenciamento para conclusão das obras de construção de moradia em destaque de parcela ao abrigo do nº 4 do art. 6,

que Dina do Carmo Rodrigues Corujeiro, residente Rua Principal, nº 19, Casais da Marinela, freguesia de Meca deste concelho, pretende levar a efeito no “Casal Zambujal”, lugar de casais das Marinela, freguesia de Carnota deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Nuno Miguel Domingos Coelho, arquitecto, fixando o prazo da licença por 548 dias. -----

-----O vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a análise deste processo por ser o responsável pelo projecto de arquitectura. -----

2.4 APROVAÇÃO DA NOVA IMPLANTAÇÃO

-----**Processo n.º 103/2005** – relativo à nova implantação da construção de moradia unifamiliar que Maria João Magalhães, residente na Rua Maria Lamas, nº 16, 1º direito em Amadora, pretende levar a efeito na Rua da Bela Vista, no lugar de Freixial do Meio, da freguesia de, Aldeia Gavinha, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Nuno Miguel Correia de Oliveira, Engenheiro Civil;-----

2.5 CONCESSÃO DA LICENÇA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

----- **2.5.1** - **Processo n.º 726/1998** – relativo às alterações a edifício habitacional, que a firma J. F. Nunes, Sociedade Unipessoal, Lda. com sede na Rua Principal, n.º 13 – 1º, Vale do Forno, em Odivelas, está a levar a efeito na Quinta do Barnabé, Lote 7, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Leopoldo José Valente Soares Branco, arquitecto. -----

-----Estando o processo completamente instruído e tendo sido manifestada pela firma requerente urgência na sua aprovação e consequente levantamento da licença de construção, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 14 de Julho de 2006 e usando da competência que lhe foi delegada pela Câmara em reunião de Câmara por deliberação de 19 de Outubro de 2005, aprovou-o e concedeu a respectiva licença, despacho do qual dá conhecimento ao executivo. -----

-----**2.5.2** - **Processo n.º 727/1998** – relativo às alterações a edifício habitacional, que a firma J. F. Nunes, Sociedade Unipessoal, Lda. com sede na Rua Principal, n.º 13 – 1º, Vale do Forno, em Odivelas, está a levar a efeito na Quinta do Barnabé, Lote 8, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Leopoldo José Valente Soares Branco, arquitecto. -----

-----Estando o processo completamente instruído e tendo sido manifestada pela firma requerente urgência na sua aprovação e consequente levantamento da licença de construção, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 14 de Julho de 2006 e usando

da competência que lhe foi delegada pela Câmara em reunião de Câmara por deliberação de 19 de Outubro de 2005, aprovou-o e concedeu a respectiva licença, despacho do qual dá conhecimento ao executivo. -----

-----**2.5.3 - Processo n.º 728/1998** – relativo às alterações a edifício habitacional, que a firma J. F. Nunes, Sociedade Unipessoal, Lda. com sede na Rua Principal, n.º 13 – 1º, Vale do Forno, em Odivelas, está a levar a efeito na Quinta do Barnabé, Lote 9, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Leopoldo José Valente Soares Branco, arquitecto. -----

-----Estando o processo completamente instruído e tendo sido manifestada pela firma requerente urgência na sua aprovação e conseqüente levantamento da licença de construção, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 14 de Julho de 2006 e usando da competência que lhe foi delegada pela Câmara em reunião de Câmara por deliberação de 19 de Outubro de 2005, aprovou-o e concedeu a respectiva licença, despacho do qual dá conhecimento ao executivo. -----

-----**2.5.4 - Processo n.º 315/2004** – relativo à ampliação de moradia, que Rodrigo Manuel Matias Pinheiro, residente na Rua do Parque, nº 60, lugar de Penafirme da Ventosa, freguesia de Ventosa, está a levar a efeito no lugar de Penafirme da Ventosa tendo como responsável pelo projecto de arquitectura, Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia. -----

-----Estando o processo completamente instruído e tendo sido manifestada pelo requerente urgência na sua aprovação e conseqüente levantamento da licença de construção, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 14 de Julho de 2006 e usando da competência que lhe foi delegada pela Câmara em reunião de Câmara por deliberação de 19 de Outubro de 2005, aprovou-o e concedeu a respectiva licença, despacho do qual dá conhecimento ao executivo. -----

-----**2.5.5 - Processo n.º 84/2006** – relativo a construção de moradia unifamiliar, que a firma Marium – Sociedade Unipessoal, Lda. com sede na urbanização Quinta da Almadia II, Lote 15, em Casais Novos, Alenquer, pretende levar a efeito na Urbanização Vilas Romeira II, Lote 9, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Luís Manuel da Silva Freitas, arquitecto. -----

-----Estando o processo completamente instruído e tendo sido manifestada pela firma requerente urgência na sua aprovação e conseqüente levantamento da licença de construção, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 14 de Julho de 2006 e usando

da competência que lhe foi delegada pela Câmara em reunião de Câmara por deliberação de 19 de Outubro de 2005, aprovou-o e concedeu a respectiva licença, despacho do qual dá conhecimento ao executivo. -----

2.6 ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 120/1999** – relativo à operação de loteamento que António Machado Marcelino está levando a efeito na parte rústica do prédio rústico denominado “Casal da Bica” ou “Casalinho Velho”, situado no Sítio da Marinela, no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Meca, deste concelho, licenciada através do alvará de Loteamento n.º 7/2001. -----

-----Vem agora o loteador requerer uma alteração ao alvará de loteamento, relativamente ao lote 3. -----

-----O engenheiro municipal, engenheiro Fernando Batista emitiu a seguinte informação: --

-----Face à recepção provisória das infraestruturas do loteamento, em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, relativa ao lote 3, no sentido de ser construída uma cave com área de 100m² e pé direito de 2,20 metros, destinada exclusivamente a garagem, mantendo-se a área de construção em 160 m² e 1 piso, sendo anulada a garagem em anexo.-----

-----Esta alteração está de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente (alteração de pormenor). -----

-----O Director de departamento, Arquitecto Costa Mota, emitiu o seguinte parecer:-----

-----Concordo.-----

-----A Câmara, assim informada, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração proposta. -----

-----**3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Orlando Domingos Teixeira, casado, residente na Avenida Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, número 6, 3.º. Dt.º., em Paredes, freguesia de Santo Estêvão, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54.º da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Casal do Bruxo”, sito na freguesia de Santo Estêvão, concelho de Alenquer, com a área de 44.938,00 m², inscrito na matriz cadastral sob o artigo 15 da secção O, da referida freguesia de Santo Estêvão, pendente de alteração, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o

n.º 1198, da mesma freguesia, que pretende vender na proporção de metade a Florindo Pereira Teixeira, residente no Casal do Bruxo. -----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte: “Não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação urbanística.” -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares concordou com a informação prestada.-----

-----Em 28 de Junho de 2006 o senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: -----

-----“Atendendo à urgência invocada pelo requerente, Orlando Domingos Teixeira, e considerando que a informação técnica prestada é favorável, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, EMITO PARECER FAVORÁVEL à constituição em regime de compropriedade do prédio rústico denominado “Casal do Bruxo”, sito na freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, conforme requerido, desde que o terreno não se destine a operação urbanística. -----

-----Deste meu despacho dê-se conhecimento à Câmara Municipal na sua próxima reunião”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento deste despacho e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**4. – Proposta de cedência de terreno:** - Requerimento de Joaquim Manuel Carvalho, residente no Bairro da Lage, número 6, lugar e freguesia de Cabanas de Torres, solicitando que esta Câmara Municipal aceite, para integração no domínio público, a cedência de 254,76 m2 de terreno do prédio rústico denominado “Cercos dos Moinhos”, por forma a criar acesso ao prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 921, bem como ao restante prédio, onde pretende efectuar um destaque para construção de uma moradia unifamiliar.-----

-----Salienta que, caso a proposta seja aceite, todas as infraestruturas necessárias serão da sua responsabilidade e executadas aquando da construção da referida moradia.-----

-----O Engenheiro Civil em serviço na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares informou o seguinte:-----

-----“A proposta do requerente de ceder à Câmara 254,76 m2 de terreno, para integração no domínio público, de forma a permitir o destaque de uma parcela de terreno para

construir uma moradia responsabilizando-se por todas as infraestruturas necessárias, não traz quaisquer benefícios a esta edilidade e futuramente essas infraestruturas terão de ser conservadas pela Câmara sem quaisquer contrapartidas.-----

-----Nestas condições sou de opinião que a proposta apresentada não é viável. -----

-----Deixa-se no entanto o assunto à consideração superior.”-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Concordo. Não é de aceitar a proposta.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nas informações prestadas, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.-----

-----Mais, deliberou a Câmara, também por unanimidade, proceder à audiência prévia do interessado, por escrito e no prazo de 10 dias, nos termos e em conformidade com os artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----**5. – Pedido de colocação de reclamo luminoso:** - Requerimento de Felismina Rosa Rodrigues Gato Soares, mediadora de seguros, com loja na Praceta Pedro Álvares Cabral, loja B, lote 59-A, em Carregado, no sentido de ser autorizada a colocar reclamos luminosos na fachada do seu estabelecimento, de acordo com memória descritiva anexa.

-----Em 22 do corrente mês o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares prestou a seguinte informação:-----

-----“Constando do processo autorização do condomínio e verificando-se que os reclamos pretendidos cumprem com as disposições do RME, julga-se de propor a sua aceitação.”--

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

-----**6. – Empreitada da obra de “Execução do Parque de Estacionamento do Areal – Margem Direita do Rio Alenquer”:** - A Comissão de Abertura do Concurso da

empreitada em assunto elaborou a seguinte acta para prestação de esclarecimentos sobre dúvidas surgidas na interpretação de peças do concurso:-----

-----“ Aos vinte e três dias do mês de Junho de dois mil e seis, nesta Vila de Alenquer, edifício dos Paços do Concelho, pelas dezasseis horas, reuniu a Comissão de Abertura do Concurso para a Construção do “Parque de Estacionamento do Areal – Margem Direita do Rio de Alenquer”, nomeada por deliberação tomada na reunião ordinária do executivo municipal de doze de Junho de 2006 composta por:

- Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Vereador, Presidente;

- Pelágio Freire da Costa Mota, Director de Departamento de Planeamento e Obras Particulares, vogal;
- Maria Alexandra Reis Subtil, Jurista, vogal;
- Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, vogal;
- Maria Paula Coelho Soares, Directora do Departamento de Administração Financeira, vogal.

A presente reunião teve por finalidade prestar os esclarecimentos sobre as dúvidas surgidas na interpretação das peças do presente concurso, apresentadas pelos seguintes concorrentes pela ordem de entrada nesta Câmara Municipal:

- 1- **ODS – Sociedade de Construções SA.**
- 2- **CONSEQUI – Construções SA.**

Analisado cada um dos pedidos de esclarecimento, a Comissão deliberou, por unanimidade o seguinte:

1) Pedido de esclarecimento da ODS – Sociedade de Construções SA.

A petionária solicita esclarecimentos relativamente ao tipo de colunas de iluminação (ponto 13.9 do mapa de quantidades), caixa eléctrica (ponto 13.7) e armário de iluminação (ponto 13.13).

As colunas de iluminação são do tipo:

Tipo A – Candeeiro com 4 metros de altura equipado com lâmpadas VSAP 100W, tipo WE – EE PFL 240, cor a definir pela fiscalização.

Tipo B – Aparelho de iluminação para encostar no pavimento equipado com lâmpada fluorescente compacta de 26W, tipo CYCLO plat 30 DA prisma.

Os outros dois pontos onde surgiram dúvidas encontram-se definidos no desenho E.02 – parte eléctrica, do processo posto a concurso.

2) Pedido de esclarecimento da CONSEQUI.

Esta firma questiona a existência do estudo geológico do terreno onde vai ser executada a empreitada.

Relativamente a esta questão informamos que não existe estudo geológico para o terreno da empreitada em foco.

Verificou-se ainda nos processos em suporte digital, entregues aos concorrentes, que os elementos relativos à parte eléctrica, se encontravam incompletos. Os mesmos

foram entregues via e-mail para os concorrentes que tinham recebido os CD's incompletos.

Sendo dezassete horas e não havendo mais assuntos a tratar, o presidente da Comissão deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros da Comissão.” -----

-----Pelo senhor Presidente foi proferido o seguinte despacho em 29 de Junho findo: -----

-----“Considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal terá lugar no dia 10 de Julho de 2006;-----

-----Considerando os esclarecimentos prestados na acta da Comissão de Abertura das propostas das firmas concorrentes, com os quais concordo, no uso da competência que me é conferida no nº. 3 do artigo 68º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, **Determino** que os serviços respectivos procedam à publicação do anúncio na III Série do Diário da República, Jornal 24 Horas e Nova Verdade. -----

-----Deste meu despacho deve ser dado conhecimento ao Executivo, na próxima reunião.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**7. – Concurso Público Internacional para Adjudicação da Empreitada da obra de “Construção do Complexo Escolar de Paredes – Alenquer”**: - A Comissão

de Análise do Concurso da empreitada em assunto elaborou a seguinte acta:-----

-----“Às catorze horas do dia vinte e seis do mês de Junho de dois mil e seis, no edifício dos Paços do Concelho de Alenquer, reuniu a Comissão de Análise do concurso público internacional da empreitada da obra de **“CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE PAREDES - ALENQUER”**, nomeada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Alenquer do dia treze de Julho do ano findo, constituída pelo Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares Pelágio Freire da Costa Mota, Director de Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, Joaquim António Rodrigues Pereira e o engenheiro civil Assessor Principal Eduardo Alberto Gavino Silva e Sousa, com o objectivo de apreciar e deliberar sobre eventual resposta da firma MANUEL RODRIGUES GOUVEIA, S.A., após ter sido notificada através do ofício nº 3154/06, de 3 de Abril, enviado por fax no dia 7 de Junho em curso para que se pronunciasse nos termos dos nº. 4 do artigo 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 20/03, sobre o relatório de análise das propostas das firmas concorrentes a este concurso. -----

-----Analisado o processo, verificou-se que a firma não se pronunciou nem apresentou recurso hierárquico ou contencioso, pelo que esta Comissão deliberou, por unanimidade, manter as conclusões constantes do seu relatório datado de 30 de Março transacto, preferindo na execução da empreitada em causa a firma LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A , com sede na Quinta da Sardinha em Santa Catarina da Serra, pela importância de €5.194.200,00.”-----

-----Pelo senhor Presidente foi proferido o seguinte despacho em 26 de Junho findo:-----

-----“Considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal terá lugar no dia 10 de Julho de 2006;-----

-----Considerando que esta obra está englobada numa candidatura no âmbito do III Quadro – Eixo Prioritário 1 – Apoio a Investimentos de Interesse Municipal e Intermunicipal, cujo prazo de execução financeira termina em 31 de Dezembro de 2007; -

-----Considerando as conclusões insertas na acta da Comissão de Análise das propostas das firmas concorrentes, com as quais concordo, no uso da competência que me é conferida no nº. 3 do artigo 68º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, **Determino** que o processo da empreitada em epígrafe prossiga com a assinatura do contrato.-----

-----Deste meu despacho deve ser dado conhecimento ao Executivo, na próxima reunião.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

-----**8. – Empreitada da obra de “Construção do Pavilhão Desportivo e Remodelação dos Espaços Exteriores de EBI de Abrigada:** - A Comissão de Abertura

do Concurso da empreitada em assunto elaborou a seguinte acta para prestação de esclarecimentos sobre dúvidas surgidas na interpretação de peças do concurso:-----

-----“Aos vinte e nove dias do mês de Junho de dois mil e seis, nesta Vila de Alenquer, edifício dos Paços do Concelho, pelas dezasseis horas, reuniu a Comissão de Abertura do Concurso para a Construção do “Pavilhão Desportivo e Remodelação dos Espaços Exteriores da EBI - ABRIGADA”, nomeada por deliberação tomada na reunião ordinária do executivo municipal de doze de Junho de 2006, composta por:

- Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, Vereador, Presidente;
- Pelágio Freire da Costa Mota, Director de Departamento de Planeamento e Obras Particulares, vogal;
- Maria Alexandra Reis Subtil, Jurista, vogal;

- Joaquim António Rodrigues Pereira, Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos, vogal;
- Maria Paula Coelho Soares, Directora do Departamento de Administração Financeira, vogal.

A presente reunião teve por finalidade prestar os esclarecimentos sobre as dúvidas surgidas na interpretação das peças do presente concurso, apresentadas pelos seguintes concorrentes pela ordem de entrada nesta Câmara Municipal:

- 3- **SOENVIL – Sociedade de Empreitadas Vilarinhos, Lda.**
- 4- **ZUCOTEC – Sociedade de Construções, Lda.**
- 5- **A. ENCOSTA – Construções S.A.**
- 6- **QUIMLENA – Construções, Lda.**
- 7- **UDRA, Construtora, S.A.**
- 8- **ASC – Engenharia e Construção**
- 9- **RAMOS CATARINO S.A.**
- 10- **Construções Manuel & Lino, Lda.**
- 11- **Construções Torrão**

Analisado cada um dos pedidos de esclarecimento, a Comissão deliberou, por unanimidade o seguinte:

1. Pedido de esclarecimentos da SOENVIL – Sociedade de Empreitadas Vilarinhos, Lda.

A concorrente solicitou esclarecimentos sobre a necessidade de apresentação de Alvará correspondente à 9ª Subcategoria da 4ª Categoria, exigência que já foi rectificada na III Série do Diário da República de 2 de Maio de 2006.

2. Pedido de esclarecimentos da ZUCOTEC – Sociedade de Construções, Lda.

2.1 A concorrente questionou a ausência de quantidades no art. 29.8 do Mapa de Trabalhos. Para este artigo os concorrentes não devem apresentar preço.

2.2 A concorrente questionou sobre a exigência do alvará correspondente à 9ª Subcategoria da 4ª Categoria, a qual já se encontra esclarecida no ponto número um.

2.3 A concorrente questionou sobre o traçado da rede de gás: o traçado da rede de gás encontra-se no desenho nº77, sendo o traçado no interior do pavilhão uma ligação entre a rede externa e a central térmica, sujeito a testes e aprovação por uma entidade credenciada.

3. Pedido de esclarecimentos da empresa A. ENCOSTA – Construções S.A.

3.1 A concorrente solicitou esclarecimentos sobre a existência de um desenho nº 83 correspondente à “Planta de Plantações e Sementeiras”. Esta “Planta de Plantações e Sementeiras” corresponde ao nº79 e não ao nº83.

3.2 A concorrente solicitou a prorrogação do prazo para entrega das propostas: este prazo efectivamente, e por circunstâncias conhecidas, já foi alterado, sendo o último dia do novo prazo para entrega das propostas o dia 13 de Julho de 2006, conforme publicação na III Série do Diário da República de 6 de Junho de 2006.

4. Pedido de esclarecimentos da empresa QUIMLENA – Construções, Lda.

A concorrente veio solicitar esclarecimentos uma vez que detectou incoerências entre o mapa de quantidades (Cap. 15 – Serralharias e Alumínios) e o mapa de vãos, questionando por qual se deveria basear para fornecer preços. Informamos que, em fase de concurso, o mapa de quantidades prevalece sobre as peças desenhadas.

5. Pedido de esclarecimentos da empresa UDRA, Construtora, S.A.

A concorrente pediu esclarecimentos sobre o modelo de proposta a ser apresentado: esclarece-se que devem apresentar cumulativamente os modelos nº1, “Preço Global”, e nº2, “Série de Preços”, ou, em alternativa, o modelo nº3 que corresponde ao regime “Misto”.

6. Pedido de esclarecimentos da empresa ASC – Engenharia e Construção

A concorrente solicitou prorrogação do prazo para entrega das propostas, questão já esclarecida no ponto 3.2.

7. Pedido de esclarecimentos da empresa RAMOS CATARINO

7.1 A concorrente veio solicitar informações sobre os projectos de Instalações Mecânicas e de Rede de Gás. Relativamente às instalações mecânicas, o desenho respectivo tem o n.º 39. Relativamente à rede de gás externa, o desenho do traçado da rede externa tem o número 77 e está quantificado no ponto 43 do mapa de quantidades. Quanto à rede de gás interna, a sua quantificação encontra-se no ponto 24 do mapa de quantidades e o traçado ligará a rede externa e a central térmica, sendo sujeito aos testes e aprovação por parte de entidade credenciada.

7.2 A concorrente vem questionar a necessidade de apresentação de alvará correspondente à 9ª Subcategoria da 4ª Categoria, questão já esclarecida no ponto um.

7.3 A concorrente questionou a ausência de quantidades no ponto 29.8., questão que foi já esclarecida no ponto 2.1.

7.4 A concorrente veio solicitar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalhos em termos percentuais. Deverá ser apresentado um mapa do plano de trabalhos que contenha, ou em que seja visível a percentagem de execução mensal dos trabalhos de cada um dos 45 capítulos constantes do mapa de quantidades, relativamente à respectiva quantidade global de execução.

8. Pedido de esclarecimentos das Construções Manuel & Lino, Lda.

8.1 A concorrente questionou sobre algumas dúvidas na confrontação do ponto 15 do mapa de quantidades com o mapa de vãos, no entanto, nesta fase do processo, deve ser considerado o mapa de quantidades.

8.2 A concorrente questionou sobre a necessidade da existência de chapas com 2mm de espessura para as portas PM1, PM2 e PM3, informa-se que uma vez que é este tipo de portas que vem articulado, é para este tipo de portas que tem de ser fornecido preço.

8.3 A concorrente levantou dúvidas relativamente a um suposto item 5.5.5.1.: a referência deverá estar incorrecta visto que não existe este item.

9. Pedido de esclarecimentos da empresa Construções Torrão

9.1 A concorrente solicitou o esclarecimento relativo ao modelo de proposta a apresentar. Esta questão já se encontra esclarecida no ponto número cinco desta acta.

9.2 A concorrente solicitou esclarecimento sobre a apresentação da lista de preços unitários. Os concorrentes deverão preencher a coluna de preços unitários constante do ficheiro Excel fornecido e fazer subtotais correspondentes aos capítulos 1 a 25 (Subtotal relativo à parte da empreitada por Preço Global) e do Capítulo 26 ao 45 (Subtotal relativo à parte da empreitada por Série de Preços).

A Comissão esclarece ainda que os concorrentes deverão considerar a seguinte redacção da alínea i) do ponto 15.1 do Programa de Concurso, uma vez que a legislação indicada foi revogada:

“Os concorrentes deverão apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione a capacidade financeira e económica de acordo com o último ano do quadro de referência da portaria em vigor, publicada ao abrigo do nº5 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.”

Sendo dezassete horas e não havendo mais assuntos a tratar, o presidente da Comissão deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os membros da Comissão.”-----

-----Pelo senhor Presidente foi proferido o seguinte despacho em 4 do corrente mês:-----

-----“Considerando que a próxima reunião da Câmara Municipal terá lugar no dia 10 de Julho de 2006; -----

-----Considerando os esclarecimentos prestados na acta da Comissão de Abertura das propostas das firmas concorrentes, com os quais concordo, no uso da competência que me é conferida no nº. 3 do artigo 68º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, **Determino** que os serviços respectivos procedam à publicação do anúncio na II Série do Diário da República, Jornal 24 Horas e Nova Verdade. -----

-----Deste meu despacho deve ser dado conhecimento ao Executivo, na próxima reunião.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo. -----

-----**9. – Proposta de Resolução**, apresentada pela Coligação “Pela Nossa Terra”, datada de 3 de Julho corrente, com o seguinte teor: -----

-----“Considerando que:-----

-----**1.** – A actividade de extracção de inertes é em conjunto com o tráfego automóvel uma fonte de emissão de partículas atmosféricas com muita expressão no eixo Cheganças-Alenquer-Carregado.-----

-----**2.** – A legislação sobre partículas europeia estabelece para as partículas finas (PM2,5) de um valor limiar de 25ug/m3 e de um objectivo intermédio de redução de 20% a atingir entre 2010 e 2020. -----

-----**3.** – A exposição humana a uma atmosfera poluída por partículas provoca afecções respiratórias e alergias, sendo mais graves em grupos de risco como crianças e idosos. --

-----**4.** – Para atingir esses níveis de qualidade do ar que não impliquem efeitos negativos nem riscos significativos para a saúde humana e o ambiente a União Europeia definiu em 21 de Setembro de 2005 uma estratégia temática que completa a legislação actual. Esta

estratégia define objectivos em matéria de poluição atmosférica e propõe medidas para os atingir até 2020. Entre estas metas está a redução de 47% da perda de esperança de vida devido à exposição a partículas. -----

-----**5.** – A última monitorização (pontual) da qualidade do ar efectuada pela CMA na zona de Ota-Cheganças foi realizada em 2001 e revelou dados preocupantes ao nível do teor de partículas registados na área envolvente à última localidade.-----

-----**6.** – As autarquias têm uma importante função na vigilância e preservação da qualidade do ar à escala local, promovendo a qualidade de vida e a saúde dos munícipes.-----

-----Os vereadores da Coligação Pela Nossa Terra propõem que:-----

----- **A Câmara Municipal aprove a imediata elaboração de um plano de monitorização de partículas atmosféricas eficaz para o eixo Cheganças-Alenquer-Carregado.**-----

----- **O Pelouro do Ambiente seja incumbido da elaboração do plano e estude o desenvolvimento de parcerias e apoios à sua concretização.**-----

----- **O plano de monitorização de partículas atmosféricas seja apresentado em sessão de Câmara em tempo útil para ser cabimentado no próximo orçamento municipal.**”-----

-----O sr. vereador **Jorge Riso**, responsável pelo Pelouro do Ambiente, concordou com a proposta excepto no ponto número 5, porque o último plano elaborado por uma empresa contratada pelos industriais das pedreiras data de 2002 e foi enviado à DRE para avaliação. No entanto, está disponível para preparar um plano base em conjunto com os técnicos municipais.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** esclareceu que a proposta visa avaliar o cumprimento ou não dos níveis de poluição atmosférica e sugeriu a celebração de uma parceria com uma entidade isenta que avalie os estudos apresentados, tornando-os públicos, bem como os seus resultados. Com a elaboração deste plano a Câmara garantiria aos seus munícipes o papel de entidade fiscalizadora.-----

-----O sr. **Presidente** disse que não iria submeter a proposta a votação e propôs que se consulte a DRE no sentido de conhecer o parecer que recaiu no plano que lhe foi enviado em 2003, o que foi aprovado, por unanimidade.-----

-----**10. – Pedido de ocupação da via pública com esplanada:** - Requerimento da firma Garção e Garção, Lda., com sede na Rua Sacadura Cabral, número 12 em

Alenquer, solicitando autorização para ocupar 30 m2 da via pública com uma esplanada, em frente do seu estabelecimento designado por “Boémia Pizzaria”, situado no local da sua sede durante os meses de Maio a Outubro. -----

-----Em 22 de Junho findo, o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou que é garantida a circulação de peões no passeio sem que interrompa a sua continuidade, pelo que se julga de propor a sua aceitação.-----

-----Em presença da informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação pretendida para o período indicado.-----

-----Porque não constava da Ordem do Dia da presente reunião o assunto a seguir indicado, o senhor Presidente pediu autorização para o apresentar, com o que o Executivo concordou: -----

-----**11. – Proposta de Atribuição de Manuais Escolares a Alunos Carenciados do**

1º. Ciclo do Ensino Básico para o Ano Lectivo de 2006/07: - Informação datada de 6 de Julho corrente, prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Amaral Marques Morais, do seguinte teor: -----

-----“À semelhança do ano lectivo transacto, propõe-se para o ano lectivo de 2006/07 a atribuição de Manuais Escolares aos alunos mais carenciados das Escolas do 1º. Ciclo do Ensino Básico, com a seguinte metodologia:-----

-----Atribuir aos alunos abrangidos pelo Escalão A, os Manuais Escolares de Língua Portuguesa, Matemática e Estudo do Meio e aos alunos abrangidos pelo Escalão B apenas os Manuais de Português e Matemática. -----

-----Após seleccionados e escalonados os alunos a beneficiar com a atribuição dos Manuais Escolares, o serviço de Acção Social deverá informar e solicitar aos Agrupamentos de Escolas, para ser afixada a respectiva listagem em cada um dos seus Estabelecimentos de Ensino. -----

-----A firma onde se adquirem os Manuais Escolares deverá entregá-los nas respectivas escolas de acordo com o mapa de distribuição dos mesmos, a ser elaborado pelos nossos serviços.-----

-----Até à presente data foram entregues, pelas escolas, 330 boletins de acção social escolar, os quais ainda estão a ser alvo de análise, dado que, em conformidade com o Decreto-Lei nº. 339/84 de 28 de Dezembro, as normas para a atribuição dos escalões deverão ser as mesmas ao fixado para o 2º. Ciclo do Ensino Básico, o qual ainda não saiu em Despacho. -----

-----Ficando à consideração superior de V. Ex^a..”-----

-----Em presença da informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a metodologia nela proposta.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 07 de Julho de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 393.157,07 (trezentos noventa três mil cento cinquenta sete euros e sete cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 140.820,13 (cento quarenta mil oitocentos vinte euros e treze cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 523.370,79 (quinhentos vinte três mil trezentos setenta euros e setenta e nove cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) .-----

-----A Câmara ficou ciente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 15 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
